



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2010**

**1ª VARA DA COMARCA DE
BACABAL**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2010

Órgão: **1ª Vara da Comarca de Bacabal**, com endereço à Rua Manoel Alves de Abreu, s/nº, Centro – Fórum Juiz Deusimar Freitas de Carvalho, CEP: 65.700-000, Bacabal/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Bacabal.

Período Correcional: 13 a 15 de outubro de 2010.

A equipe correcional, composta pelo Excelentíssimo Senhor José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria, e pelas Assessoras Thetiane Xavier de Araujo Sousa e Roberta Costa Travincas, compareceu às 10:00 horas do dia 13 de outubro de 2010 e 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2010, à sede da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Celso Orlando Aranha Pinheiro Junior, Juiz Titular, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações estatísticas colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

DR. CELSO ORLANDO ARANHA PINHEIRO JÚNIOR

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Valde Nélio Andrade Moreno

1.2.2 SECRETÁRIO(A) JUDICIAL SUBSTITUTO PERMANENTE:

Aline Mendes Araujo – Técnico Judiciário (Apoio Técnico Administrativo)

1.2.3 ASSESSOR(A) JURÍDICO:

Selene Wlisses Bezerra



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Lourival Rodrigues Costa Filho

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Edilson Damaso Oliveira

Cristiane Regina Veras Oliveira

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Francisca Nascimento Pereira

Emannuela Paz Ribeiro

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Dayse Raianny Miranda

Walquiria Maria Sousa de Almeida

Vânia Viana Rodrigues

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui

1.2.9 AUXILIARES:

Teresa Carvalho Facundes – Prefeitura Municipal de Bacabal

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

08 anos e 11 meses.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

05 meses.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Não possui.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não possui.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

41
30

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 LOCAL:

Fórum Juiz Deusimar Freitas de Carvalho Maranhão.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel próprio.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Boa.

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Suficiente.

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular.

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Márcio José Bezerra Cruz

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 COMPETÊNCIA DO JUÍZO:

Cível, Comércio, Crime, Fazenda e Saúde Públicas, Execução Penal e Habeas Corpus (Art. 11-A, inciso I do CDOJ).

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2009:

2.878 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara e da Estatística da CGJ)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS ATÉ SETEMBRO DO ANO DE 2010:

3.105 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara e da Estatística da CGJ)

5.4 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS PROLATADAS NO ANO DE 2010 (ATÉ AGOSTO DE 2010):

215 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

165 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ, uma vez que não foi enviado quantitativo de sentenças proferidas nos meses de março e junho)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

308

5.6 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

30

5.7 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

51

5.8 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

03

5.9 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

Não foi informado.

5.10 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

146 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

59 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.11 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

31

5.12 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

30/11/2010

5.13 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

19/11/2009

5.14 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

Não possui.

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

250

5.16 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

1.687

5.17 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA ENCONTRADA:

Dezembro de 2009

5.18 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim

5.19 SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?



13
A

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Nos processos analisados na Correição, não foi constatada a prática de atos ordinatórios.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO E REDES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação / Recomendação
Relatório Mensal de Atividades - RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual	X				
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral		X			Observar o disposto no artigo 2º da resolução

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação / Recomendação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Não tem competência
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não tem competência
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal		X			
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária				X	Não tem competência
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09-CNJ) – mensal			X		Providenciar o envio dos dados
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 - CNJ) – mensal	X				
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) - Mensal		X			

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) –	X		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Penhora on-line			
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Deverá providenciar o cadastro do juízo no sistema

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação/Recomendação
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Em pasta AZ Encadernar
Carga para Ministério Público		X			Em pasta AZ Encadernar
Carga para Defensor Público				X	Não possui defensor público
Ofícios Recebidos		X			Em pasta AZ Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Em pasta AZ Encadernar
Registro de Termos de Audiências			X		Providenciar
Registro de Sentenças		X			Em pasta AZ Encadernar

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação/Recomendação
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Em pasta AZ Encadernar
Carga para Ministério Público		X			Em pasta AZ Encadernar
Carga para Defensor Público				X	Não possui defensor público
Ofícios Recebidos		X			Em pasta AZ Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Em pasta AZ Encadernar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Registro de Termos de Audiências			X		Providenciar
Registro de Sentenças		X			Em pasta AZ Encadernar
Rol de Culpados			X		Providenciar

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2009		2010	
Acervo processual	Processos sentenciados	Acervo processual	Processos sentenciados
2.878	889	3.112	165

9. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi observado na 1ª Vara de Bacabal, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

9.1 IRREGULARIDADE: Livros obrigatórios da serventia judicial sem encadernação, mantidos em pastas.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do artigo 108 do Código de Normas da Corregedoria e Provimento nº 14/2009 da CGJ.

9.2 IRREGULARIDADE: Ausência do Livro de Registro de Termos de Audiências.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a abertura do livro respectivo, e observar os termos do artigo 108 do Código de Normas da Corregedoria e Provimento nº 14/2009 da CGJ.

9.3 IRREGULARIDADE: Omissão quanto ao acesso à rede RENAJUD do CNJ (Item 6).

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro junto ao CNJ.

PRAZO: 15 dias.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.4 IRREGULARIDADE: Grande quantidade de processos com termos de conclusão, de abertura e encerramento sem data e assinatura do secretário, mesmo depois de despachado pelo magistrado, conforme demonstrado no item 10.

RECOMENDAÇÃO: Os Termos de Conclusão, Abertura e Encerramento dos processos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do secretário, além da data em que estão sendo realizados; observar os termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ.

PRAZO: Imediatamente.

9.5 IRREGULARIDADE: Grande número de processos sem o devido andamento na secretaria judicial, implicando no retardamento da prestação jurisdicional, conforme demonstrado no item 10.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência do Secretário Judicial, quanto ao andamento dos processos, cumprindo os atos do juiz e fazendo conclusão sempre que necessário; despachar, dar prosseguimento ao feito.

PRAZO: 15 dias.

9.6 IRREGULARIDADE: Foi constatada a permanência de autos conclusos na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do Provimento nº. 09/2009-CGJ.

PRAZO: Imediatamente.

9.7 IRREGULARIDADE: Armas, munições e objetos instrumentos de crimes depositados de forma indevida, algumas sem identificação, no arquivo da Vara. Foi detectada a existência de algumas armas com referência ao processo a que acha vinculada nas dependências da secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do Provimento nº. 03/2008-CGJ e artigo 25 da Lei nº. 10.826/2003.

PRAZO: 30 dias.

9.8 IRREGULARIDADE: Secretaria não cumpre os despachos regularmente.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir os despachos assim que o magistrado devolver os autos À SECRETARIA.

PRAZO: Imediatamente.

9.9 IRREGULARIDADE: Foi constatada a designação de audiências em apenas 03 dias durante todo o mês de novembro do ano de 2010.

RECOMENDAÇÃO: Designar mais audiências, principalmente em relação aos processos incluídos nas Metas Prioritárias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; o grande número de processos da unidade exige designações de um número



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

muito maior de audiências, a fim de dar vasão à demanda, sob pena de se elevar enormemente o acervo em pouco tempo.

PRAZO: Imediatamente.

9.10 IRREGULARIDADE: Ausência de certidões de entrega de mandado ao Oficial de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a data de entrega do mandado expedido ao Oficial de Justiça incumbido da diligência; observar os termos do inciso XIV, § 1º do artigo 91 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

PRAZO: Imediatamente.

9.11 IRREGULARIDADE: Não utilização do Diário Eletrônico para divulgação dos atos processuais e administrativos da unidade.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos da Resolução nº 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

PRAZO: Imediatamente.

10. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

10.1 ANTIGOS

10.1.1

PROCESSO: 8/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/1991

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS X MARIA DE LOUSA OLIVEIRA BRAGA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: julgada extinta a execução, após o pedido da parte exeqüente, em face do extrato de fl. 53; ciência da Fazenda Nacional da extinção do feito em março de 2010; decisão transitada em julgado.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor da sentença, no que toca à publicação da mesma; após a publicação, proceder a baixa no sistema; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.2



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 10/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MA X L
CARVALHO SOBRINHO COMÉRCIO – DROGRARIA CARVALHO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2010 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: julgado extinto o feito, sem apreciação do mérito, por não reconhecer a legitimidade do Conselho Regional de Farmácia na fiscalização dos estabelecimentos de venda de medicamentos.

RECOMENDAÇÃO: publicar a sentença; intimar as partes dos termos da sentença de fls. 26/28; certificar o eventual trânsito em julgado; proceder a respectiva baixa no sistema; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.3

PROCESSO: 32/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/04/1992

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

PARTES: JOÃO BATISTA PEREIRA SILVA X CONSTRUTORA CASTRO ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; extinto o feito sem julgamento do mérito, haja vista que o processo ficou paralisado por mais de sete anos, tendo sido intimado o autor para manifestar interesse no feito, o qual permaneceu inerte; último despacho determinando a intimação da parte devedora das custas processuais finais, a fim efetuar o pagamento no prazo de 30 dias; publicado, por equívoco, o despacho de fl. 133 no Diário de Justiça Eletrônico do dia 19/01/2010 para que a ré pague as custas finais, em vez de ter sido em nome da parte autora; certidão de fl. 135-v informando o equívoco da intimação, no dia 06/04/2010; nenhuma informação sobre a republicação do despacho.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar tornando sem efeito a publicação anterior e determinar que seja republicado o despacho de fl. 133.

10.1.4

PROCESSO: 2/1991



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/09/1991

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: FAZENDA NACIONAL X PEDRO BATISTA COSTA COMÉRCIO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: sem data.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado, julgando o exeqüente carecedor da ação; apelação interposta pela União; recebida a apelação em ambos os efeitos; remetidos os autos ao TRF da 1ª Região; apelação não conhecida; autos baixados ao órgão de origem; recebidos na 1ª Vara da Comarca de Bacabal em 23/03/2009.

RECOMENDAÇÃO: proceder a respectiva baixa.

10.1.5

PROCESSO: 21/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/1991

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA FILHO E OUTRO X WALBER VIANA SANTANA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/07/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado, tendo sido julgada improcedente a ação, haja vista que os autores postularam pela desistência do feito sem resolução do mérito, o que se traduz pela temeridade, na medida em que litigaram por mais de 18 anos; advogados das partes intimados; certidão de trânsito em julgado; último despacho determinando a intimação da parte autora para que efetue o pagamento das custas finais no prazo de 30 dias; mandado de intimação expedido; juntada do AR em 27/09/2010; processo em péssimo estado de conservação; autos com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve ou não resposta do ofício de fl. 215; fazer conclusão; efetuar a abertura do segundo volume, sempre que alcançar o total de 200 folhas; reautuar o processo.

10.1.6

PROCESSO: 11/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/08/1991

NATUREZA DA AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

PARTES: JOSÉ ESMERO DA SILVA X SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ESTADO DO MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: julgado extinto o feito, tendo em vista a ilegitimidade passiva e ativa das partes; apelação interposta pelo autor em 13 de outubro de 2009; nenhum despacho recebendo a apelação; autos paralisados há quase de 01 ano.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; determinar a intimação do apelado para contrarrazoar.

10.1.7

PROCESSO: 4/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/1991

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INSS X JOSÉ RIBAMAR COIMBRA ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando que a Oficiala de Justiça nomeie o próprio executado como depositário do imóvel penhorado de fls. 64, e após a nomeação, proceder à avaliação do bem; o processo encontra-se paralisado há dois anos e cinco meses na secretaria sem nenhuma certidão da Oficiala de Justiça sobre a nomeação nem a avaliação do imóvel.

RECOMENDAÇÃO: cumprir, urgentemente, o despacho de fl. 69; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.8

PROCESSO: 7/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/1991

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X MARMORARIA CONSTOPOL LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/06/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando o recolhimento de mandado de avaliação de fl. 46, que foi juntado aos autos em 14/07/2008; Processo paralisado na secretaria há mais de dois anos e dois meses.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer conclusão urgentemente; despachar; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.9

PROCESSO: 1-22.1984.8.10.0024

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/1984

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL X MARIA DE LOUSA OLIVEIRA BRAGA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a intimação da exeqüente para se manifestar acerca da incidência da prescrição, haja vista o disposto no artigo 40, §4º da Lei nº 6.830/1980; conclusão de fl. 137 sem data e sem assinatura do secretário judicial.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o despacho de fl. 137; assinar, o secretário, o termo de conclusão de fl. 137; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.10

PROCESSO: 1/1981

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/11/1981

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL X RAIMUNDO MARQUES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/11/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; ao julgar o exeqüente carecedor da ação, foi declarado extinto o processo sem resolução do mérito; apelação interposta pela União; último despacho recebendo a apelação em ambos os efeitos, para assim, determinar que seja intimado o apelado para contra-razoar; mandado de intimação expedido; certidão da Oficiala de Justiça informando não ter localizado o executado, em 17/03/2010.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; determinar a intimação do apelado por edital; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.11

PROCESSO: 1/1973

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/01/1973

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: ESTADO DO MA X MARIA IVONE DE ARAUJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho nomeando a avaliadora judicial para proceder a avaliação do imóvel penhorado, e após, intimar as partes para se manifestarem; avaliação do imóvel realizada à fl. 37; mandados de intimação expedidos para que as partes se manifestem sobre o laudo; certidão da Oficiala informando não ter sido localizada a residência da executada, deixando de intimá-la (01/04/2009); processo paralisado na secretaria há mais de 01 ano.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; fazer conclusão; despachar; determinar a intimação da executada por edital; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.12

PROCESSO: 1/1972

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/1972

NATUREZA DA AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X EUZÉBIO MARTINS TRINTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/04/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando que o secretário judicial certifique se os requeridos se manifestaram após a citação editalícia de fls. 232/236, além de reiterar os termos do despacho proferido às fls. 229/231, o qual determina que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís Gonzaga, solicitando resposta sobre o conteúdo do Ofício nº 796/2001; não há nos autos nenhuma certidão do secretário, conforme determinado pelo despacho de fl. 239; expedido ofício



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ao titular do Cartório de Registro de Imóveis de Olho D'água das Cunhãs; capa do processo solta; processo contendo mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: cumprir, o secretário, o inteiro teor do despacho de fl. 239, no que diz respeito à manifestação dos requeridos; certificar se houve resposta do ofício expedido ao titular do Cartório de Registro de Imóveis de Olho D'água das Cunhas; efetuar a abertura do segundo volume, sempre que atingir o número de 200 folhas; reatuar o processo.

10.1.13

PROCESSO: 1/1975

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/1975

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: ESTADO DO MA X JOÃO FRANCISCO DE SOUSA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a intimação da exequente para se manifestar nos termos do artigo 40, §1º da Lei nº 6.830/1980, depois voltar conclusos os autos; processo paralisado na secretaria desde então, ou seja, há mais de dois anos e seis meses sem cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; cumprir, urgentemente, o despacho de fl. 47; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.14

PROCESSO: 11/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/1990

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X SÉRGIO HENRIQUE CARVALHO TORRES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/06/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando que a Oficiala de Justiça encarregado do mandado de fl. 81 seja intimado para que recolha certidão de óbito ou documento idôneo que comprove tal situação; ofício expedido para o titular do Cartório



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

do 3º Ofício em dezembro de 2009; não há nos autos certidão informando se houve resposta do cartório oficiado.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; certificar se houve resposta do ofício de fl. 84; fazer conclusão; despachar.

10.1.15

PROCESSO: 32/1991

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/1991

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X AGUINALDO BARBOSA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/08/2009 (pronúncia).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: réu pronunciado em agosto de 2009 como incurso no artigo 121, caput do CP; na sentença foi determinado que o réu e seu defensor fossem intimados pessoalmente; consta nos autos somente o ciente do representante do MP; autos paralisados há 01 ano na secretaria; capa em péssimo estado de conservação.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; cumprir, urgentemente, todos os termos da sentença, principalmente em relação às intimações do réu e do seu defensor; fazer conclusão; dar prosseguimento as fases do procedimento do júri; reatuar o processo.

10.1.16

PROCESSO: 13/1984

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/1984

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO

PARTES: JOSÉ RIBAMAR FERRO LAGO X ENGEL – ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: conclusão de fl. 182 sem assinatura do secretário; último despacho determinando a intimação do autor para manifestar interesse no feito, sob pena de extinção; mandado de intimação expedido; certidão de fl. 183-v sem data e sem assinatura do secretário judicial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: aguardar devolução do mandado cumprido pela Oficiala de Justiça, assim como a manifestação do autor; após, fazer conclusão; despachar.

10.1.17

PROCESSO: 10/1984

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/07/1984

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X NATAL VIEIRA DE MORAIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/02/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando que a Oficiala certifique quanto a informação de que o réu faleceu, após, intimar os familiares do réu para que juntem o atestado de óbito, para assim ouvir o MP; desde fevereiro os autos encontram-se paralisados na secretaria, sem cumprimento das últimas determinações.

RECOMENDAÇÃO: maior siligência da secretaria quanto ao andamento do processo; cumprir, a secretaria, o despacho de fl. 137.

10.1.18

PROCESSO: 5/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1987

NATUREZA DA AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS

PARTES: JOHSON E JOHSON DO NORDESTE S/A X HIPER COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/07/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando que se proceda ao depósito judicial, uma vez que o cheque se encontra nominal ao Juízo da 1ª Vara, após, seja intimado o beneficiário para recebimento, por meio do respectivo alvará; mandado de intimação expedido; certidão da Oficiala, datado de 12/11/2008, informando ter deixado de intimar a ré, em razão da mesma não mais exercer suas atividades comerciais na cidade de Bacabal; processo paralisado há quase dois anos.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; fazer conclusão, urgente; despachar.

10.1.19



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 6/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/08/1989

NATUREZA DA AÇÃO: ANULAÇÃO DE ATO

PARTES: BERNARDO MESQUITA DE ARAUJO E OUTRO X JOÃO BEZERRA DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/06/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; julgado procedente o pedido da parte autora, declarando a nulidade da escritura de compra e venda lavrada no dia 14/07/1989 junto ao Cartório do 3º Ofício de Bacabal; mandados de intimação dos advogados das partes expedidos; certidão de trânsito em julgado à fl. 139; último despacho determinando que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis onde se encontra registrado o imóvel objeto da lide; ofício expedido em 18/06/2008.

RECOMENDAÇÃO: arquivar os autos, com baixa no sistema.

10.1.20

PROCESSO: 2/1981

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/11/1981

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL X MADEIREIRA BACABAL LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/11/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado em 08/04/2008; julgado extinto o feito sem resolução do mérito, em face da parte exequente ser carecedora da ação; apelação interposta pela União; recurso recebido em ambos os efeitos; último despacho determinando a intimação da apelada para contra-razoar; mandado de intimação expedido; certidão da Oficiala de Justiça, datada de 06/05/2010, informando não ter localizado nenhuma madeireira no endereço constante no mandado; processo paralisado desde maio de 2010.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.21

PROCESSO: 45/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/07/1992



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EUGÊNIO AUGUSTO DE M. ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/06/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: decisão de fl. 187 suspendendo o processo e o prazo prescricional, uma vez que o acusado não foi localizado, sendo após citado por edital, permanecendo inerte; na mesma decisão consta designação de audiência para oitiva das testemunhas, no intuito de produzir antecipadamente as provas; cumpre mencionar que o despacho de fl. 187, o qual designa audiência para oitiva das testemunhas, apresenta aplicação de corretivo nos espaços preenchidos para a data e o horário; despachos de fls. 188 e 189 reiterando o teor do despacho rasurado; processo paralisado na secretaria e sem data certa para audiência há mais de dois anos.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; fazer conclusão; despachar; designar audiência; não rasurar ou aplicar corretivo em nenhum ato processual, muito menos em despacho, sentença ou decisão proferido pelo juízo.

10.1.22

PROCESSO: 54/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/1992

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTÔNIO JOSÉ AGUIAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/06/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; réu condenado a cinco anos de reclusão às fls. 120/122, em 04/08/1993; acusado foragido; mandado de prisão expedido; edital de intimação expedido às fls. 131/132, em 28/11/1994; inúmeros despachos determinando aguardar a captura do réu e renovar o mandado de prisão; último mandado de prisão expedido em 09/07/2009.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão para análise da eventual ocorrência da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 110 do CP.

10.1.23

PROCESSO: 12/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/1992



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MA X FRANCISCO REIS - FARMÁCIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/08/2010 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: julgado extinto o feito, sem apreciação do mérito, por não reconhecer a legitimidade do Conselho Regional de Farmácia na fiscalização dos estabelecimentos de venda de medicamentos.

RECOMENDAÇÃO: publicar a sentença; intimar as partes dos termos da sentença de fls. 38/40; certificar o eventual trânsito em julgado; proceder à respectiva baixa no sistema; dar prioridade nos processos incluídos na Meta Prioritária nº 3 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.1.24

PROCESSO: 14/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/1992

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO X FRANCISCO REIS FARMÁCIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Correições realizadas em 14-12-1992, 18-11-1993, 20-12-1994, 04-12-1995 (paralisado entre as correições), 06-12-1996, 23-11-1998, 18-05-2001, 16-06-2004 (arquivar os autos na forma do art. 40 da Lei 6830-1980), 09-11-2006 (reiterado despacho anterior), 02-4-2008 (ao Contador Judicial). Sentenciado às fls. 32-34, extinguindo o feito sem apreciação do mérito. Ausência de numeração nas folhas da sentença.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir sentença. Numerar folhas.

10.1.25

PROCESSO: 4/1984

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/07/1984

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB X CORREIA & SOUSA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/01/2009.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Execução iniciada em 1984, com seu primeiro despacho datado de 17-07-1984. Em 1986, foi deferida vista ao advogado da exeqüente. Correições realizadas em 15-12-1992, 17-11-1993, 05-12-1996. Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Despachado em correição realizada em 18-09-2001, oportunidade em que foi suspenso o processo até que o autor se pronunciasse. Novo despacho em correição datada de 23.06.2004, para que o autor fosse ouvido. Em 06-11-2006, foi realizada correição, oportunidade em que foi novamente determinada a oitiva do autor. Autor peticionou em 11.05.2007. Sentença de extinção em 08-04-2008. Recurso de apelação da União interposta em 21/10/2008. Recebida a apelação em 26/01/2009. Intimado o executado em 17-02-2009, conforme se verifica na certidão à fl. 51-v, sem manifestação até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência do secretário judicial quanto ao andamento do processo; Cumprir despacho de fl. 49. Processo incluído na Meta 3/2010 do CNJ.

10.1.26

PROCESSO: 2/1982

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/1982

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL X JOSÉ MATIAS ALVES & CIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em julho de 1982. Andamento regular até 22-/8/1984, após, novo despacho somente em 05/12/1985 (determinando juntada) e em 02/04/1986. Despachos datados de 14/10/1987 (para realização da praça) e 13/01/1988 (determinando juntada de petição). Determinada a intimação do exeqüente em abril de 1991. Determinada a expedição de mandado de avaliação em maio de 1992. Em 1992, foi requerida a suspensão do prazo com base no art. 265, CPC. Despachado em correições realizadas em 15/12/1992, 17/11/1993, 20/12/1994, 04/12/1995 e em 04/12/1996. Em 02/04/1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Despachado novamente em correições datadas de 25/11/1998 e em 21/05/2001 (paralisados por mais de 2 anos). Após, concluso os autos em 01/06/2004 e despachado em correição, oportunidade em que foi determinada a oitiva do exeqüente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Em correição datada de 09/11/2006, foi determinado o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, da Lei 6830-1980. Autos encaminhados à Procuradoria do INSS em 27-02-2007. Peticionado pelo autor em 30-03-2007, tendo sido deferido o pedido em 16-11-2007 (em correição). Encaminhados os autos à Procuradoria da União no Maranhão em 20-05-2009. Requerido o prosseguimento do feito pela União em 19-06-2009. Deferido o pedido formulado pela União em 22-06-2009, oportunidade em que também foi determinada a realização de penhora e intimação da executada para apresentação de impugnação, contudo o despacho não foi cumprido. Concluso ao atual titular da Vara em 16-08-2010, foi despachado em 18-08-2010. A União se manifestou requerendo o prosseguimento do feito, com a realização de penhora on-line. Novamente conclusos os autos, o magistrado determinou que seja ouvido o exeqüente para se manifestar acerca de possível prescrição. Termo de conclusão sem data e assinatura do secretário.

RECOMENDAÇÃO: Tramitação conturbada e lenta; Cumprir despacho de fl. 73. Numerar folha. Processo incluído na Meta 3/2010 do CNJ.

10.1.27

PROCESSO: 4/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/1987

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X SERRARIA BACABAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/04/2008 (em correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em fevereiro de 1987. Paralisado de 1987 até 1990 (fl. 16). Em 16-12-1992, 17-11-1993, 20-12-1994, 04-12-1995 (determinada intimação da executada, mas a secretaria não cumpriu o despacho, motivo pelo qual foi reiterado em nova correição), 04-12-1996 (despacho só cumprido em junho de 1998), foi despachado em correições. Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Em correição, foi determinada vista ao exeqüente (despacho sem data e não cumprido pela secretaria). Reiterado o despacho de 55, em maio de 2001, novamente não cumprido. Determinada vista ao exequente novamente em março de 2004 (paralisado o processo por quase 3 anos), mas não cumprida a determinação do juiz. Correição realizada em junho de 2004 (fl. 59), determinando a atualização do débito. Determinada a intimação do Oficial de Justiça para devolver o mandado devidamente cumprido em novembro de 2006 (mais de 2 anos após o despacho



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

anterior), o qual foi devolvido em janeiro de 2007. Novo despacho em 29-04-2008, determinando a reavaliação dos bens. Certificado o cumprimento do mandado de fl. 67 em 03-06-2009, mas sem qualquer manifestação da avaliadora até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; Fazer conclusivo ao Juiz. Dar prosseguimento ao feito. Processo incluído na Meta 3-2010 do CNJ.

10.1.28

PROCESSO: 2/1986

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1986

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X M. M. ROLIM & CIA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em setembro de 1986. Paralisado de 1986 até 1998. Correções realizadas em 25-11-1998, 21-05-2001, 14-06-2004 e em 06-11-2006 (paralisado nos intervalos das correções). Despachado em 26-02-2008. Em 14-05-2008, a Procuradoria Federal requereu a suspensão do feito, o que foi deferido em 19-05-2008. Em 10-06-2009 foi requerida a extinção do feito. Sentenciado em 22-06-2009, extinguindo a execução, oportunidade em que foi dada por transitada em julgada a sentença. A União foi cientificada da citada sentença em março de 2010. Verificou-se que ainda não foi intimado o executado.

RECOMENDAÇÃO: Intimar o executado, nos termos da sentença de fl. 35, após, dar baixa na distribuição.

10.1.29

PROCESSO: 3/1984

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/1984

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X MADEREIRA BACABAL LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em setembro de 1984, após, só em novembro de 1985 (mais de 01 ano paralisado). Novo despacho apenas em junho de 1986 e em setembro de 1986. Determinada vista ao exequente em abril de 1988. Em outubro de 1992, o INSS requereu a suspensão dos prazos. Correções realizadas em 14-



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

12-1992, 16-11-1993, 19-12-1994, 04-12-1995 (todos determinando que se aguarde a iniciativa da parte) e em 03-12-1996 (determinando vista ao exequente). Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Correções realizadas em 26-11-1998, 17-05-2001 (determinada a suspensão do processo até a manifestação da parte), 16-06-2004 (determinado o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, Lei 6830-1980), 10-11-2006 (mesmos termos do despacho anterior). Encaminhados os autos à Procuradoria do INSS em 27-02-2007, a qual se pronunciou em 30-03-2007. Despachado em correção realizada em 16-04-2008, determinando o encaminhamento dos autos ao Contador Judicial para atualização do Débito. Em 19-08-2008, foi deferido o pedido do INSS, o que foi cumprido em 20-05-2009. A União se manifestou em 19-06-2009, requerendo o prosseguimento do feito, com a realização de penhora on-line, o que foi deferido em 22-06-2009, não tendo sido o despacho cumprido. Novos despachos em 18-08-2010 e em 29-09-2010 (determinando a intimação do exeqüente para manifestar sobre eventual prescrição). Ausência de numeração na última folha. Termo de conclusão sem data e assinatura do secretário.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho de fl. 58. Processo incluído na Meta 3/2010 do CNJ.

10.1.30

PROCESSO: 5/1985

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/02/1985

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X JOÃO SHIGUEME AOKI

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em fevereiro de 1985. Novo despacho em janeiro de 1986 (anteriormente, despachado apenas para juntada de petição em maio de 1985). Auto de penhora datado de 05/05/1986. Paralisado de abril de 1991 a agosto de 1993. Correções realizadas em 17/11/1993, 04/12/1995 e em 04/12/1996 (todos apenas determinando que os autos fossem conclusos). Em 02/04/1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Despachado em correção realizada em 25/11/1998, determinando vista ao exequente (fl. 43), não tendo sido o despacho cumprido. Reiterado o despacho de fl. 43 em correção realizada em



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

21/05/2001 (portanto paralisado por mais de 2 anos). Em 17/06/2004 (em correição) foi determinada a atualização do crédito e reavaliação do bem penhorado (fl. 46), o que não foi atendido pela secretaria. Reiterado o despacho de fl. 46 em novembro de 2006 (mais de 2 anos depois). Certidão à fl. 54-v, datada de 20/05/2008, do Oficial de Justiça, certificando a intimação do executado para se manifestar acerca do laudo de reavaliação.

RECOMENDAÇÃO: tramitação excessivamente lenta; demonstração de ineficiência da unidade; advertir os servidores da secretaria para que sejam mais diligentes no cumprimento dos atos do juízo, evitando paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer conclusão ao juiz; dar prosseguimento ao feito. Processo incluído na Meta 3-2010 do CNJ, pelo que deve ser priorizado.

10.1.31

PROCESSO: 4/1985

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/07/1985

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X CERAMICA POTYMAR LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em julho de 1985. Após, somente em março de 1986 (determinando a juntada de petição e que lhe fosse feita conclusão dos autos). Requerida a suspensão da execução em janeiro de 1987. Peticionado em setembro de 1991, o pedido foi apreciado e deferido em outubro do mesmo ano. Requerida a suspensão do prazo pelo INSS, o que foi deferido em outubro de 1992. Correição realizada em 15-12-1992, 17-11-1993, 20-12-1994 (todos determinando que fosse aguardada a iniciativa da parte) e em 04-12-1996. Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Em novembro de 1998, realizada correição, em que foi determinada a juntada do AR e o aguardo da manifestação da parte, o que não foi cumprido. Em correição datada de 17-05-2001, foi deferido o pedido de fl. 41 (suspensão dos prazos). Despachado em correição datada de 16-06-2004, determinando que o exequente fosse ouvido. Em 10-11-2006, durante correição, foi determinado o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 6830-1980. Termo de remessa dos autos à Procuradoria do INSS em 27-02-2007, tendo esta se manifestado em 29-03-2007 (fl. 62). Deferido o pedido formulado à fl. 62 em 14-05-2008, mas o despacho não foi cumprido, motivo pelo qual foi reiterado em 30-06-2008, sendo cumprido em 20-05-



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2008. A União se manifestou em 19-06-2009, requerendo o prosseguimento do feito. Conclusos os autos em 22-06-2009. Despacho à fl. 70, determinando a realização de penhora e, após lavrado o termo de penhora, seja intimada a executada para, se quiser, impugnar. Despachado às fls. 71 e 73, este para ouvir o exequente, para se manifestar sobre possível prescrição. Última folha sem numeração. Termo de conclusão sem data e assinatura do secretário.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho de fl. 73. Numerar folha.

10.1.32

PROCESSO: 6/1983

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/1983

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X CESARIO JORGE FAHO & CIA FILIAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em setembro de 1983. Paralisado de 1983 a 1986 (pois os despachos anteriores determinavam apenas a juntada de petição). Após, paralisado de abril de 1989 até dezembro de 1992 (despachado em correição). Correições realizadas em 17-11-1993, 20-12-1994 (determinando para que fosse aguardada a iniciativa da parte), 04-12-1995 (para fazer os autos conclusos), 04-12-1996 (reiterando o despacho de fl. 59). Processo com inversão na ordem das folhas e repetição de numeração. Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Correições realizadas em 21-05-2001, 17-06-2004 (suspendendo a execução nos termos do art. 40, Lei 6830-1980) e 10-11-2006 (novamente determinando o arquivamento dos autos). Remessa à Procuradoria do INSS em 27-02-2007, que se manifestou em 29-03-2007. Nova correição em novembro de 2007. União requereu o prosseguimento do feito (fl. 72). Novos despachos às fls. 75, 76 e 78, este para que a exequente manifeste acerca da possível prescrição.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho de fl. 78. Numerar e reorganizar folhas e renumerar processo. Processo incluído na Meta 3/2010 do CNJ.

10.1.33

PROCESSO: 2/1984

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/1984



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BACABAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em setembro de 1984. Paralisado de janeiro de 1988 a abril de 1991. Folha 45, solta dos autos. Correições realizadas em 15-12-1992, 17-11-1993, 20-12-1994, 04-12-1995, 21-05-2001, 23-06-2004 (paralisado nos intervalos das correições), 10-11-2006 (para arquivar, nos termos do art. 40 da Lei 6830-1980). Termo de remessa à Procuradoria do INSS datado de 27-02-2007, tendo esta se manifestado em 30-03-2007. Após, determinada remessa à Procuradoria da União no Maranhão, tendo a União se manifestado em 19-06-2009, requerendo o prosseguimento do feito, com a realização de penhora on-line. Pedido apreciado em 22-06-2008. Novos despachos às fls. 82 e 84, este para ouvir o exequente sobre a possível prescrição. Última folha sem numeração. Termo de conclusão sem assinatura do secretário e não datado.

RECOMENDAÇÃO: Assinar e datar Termo de Conclusão. Cumprir despacho de fl. 84. Numerar folha. Processo incluso na Meta 3-2010 do CNJ.

10.1.34

PROCESSO: 8/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/10/1983

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X PEDRO MATIAS DA PAZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/08/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em outubro de 1983. Processo paralisado de 1983 até março de 1986, visto que os despachos proferidos nesse período determinavam apenas a juntada de petição e que os autos fossem conclusos ao juiz. Em outubro de 1992 o INSS requereu a suspensão dos prazos nos termos do art. 265, CPC, o que foi deferido em 20-10-1992. Correições realizadas em 15-12-1992, 17-11-1993, 20-12-1994, 04-12-1995, 04-12-1996 (expedição de Carta Precatória). Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Processo com numeração invertida/desorganizada, após a folha 78, consta a 26 e seguintes. Correição realizada em 25-11-1998, determinando vista ao exequente, o qual não foi cumprido pela secretaria, motivo pelo qual reiterado em correição datada de 21-05-2001. Em 16-06-



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2004 foi determinado que o exequente fosse ouvido. Nova correição em 10-11-2006 (para arquivar, nos termos do art. 40 da Lei 6830-1980). Termo de remessa à Procuradoria do INSS datado de 27-02-2007, tendo esta se manifestado em 30-03-2007. Após, em correição, foi determinado o envio dos autos ao Contador Judicial. Após, novo despacho, deferindo o pedido de fl. 50 do INSS. Encaminhado o processo à Procuradoria da União no Maranhão em 20-05-2009, tendo peticionado em 01-07-2009, requerendo a suspensão do feito, pedido este não apreciado.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusos ao juiz, a fim de apreciar o pedido de fl. 57. Organizar folhas e numeração dos autos. Processo incluído na Meta 3-2010 do CNJ.

10.1.35

PROCESSO: 4/1983

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/02/1983

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X ERICEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em fevereiro de 1983. Processo paralisado de 1983 até março de 1986, visto que os despachos proferidos nesse período determinavam apenas a juntada de petição e que os autos fossem conclusos ao juiz. Despacho de fl. 26 datado de outubro de 1989, não cumprido pela secretaria até dezembro de 1991. (publicação de editais e intimação de parte). Em outubro de 1992 o INSS requereu a suspensão dos prazos nos termos do art. 265, CPC, o que foi deferido em 20-10-1992. Correições realizadas em 15-12-1992, 16-11-1993, 19-12-1994, 04-12-1995, 03-12-1996 (intimação do exequente). Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Despachados novamente em correições realizadas em 26-11-1998, 21-05-2001, 16-06-2004, 10-11-2006 (para arquivar, nos termos do art. 40 da Lei 6830-1980). Termo de remessa à Procuradoria do INSS datado de 27-02-2007, tendo esta se manifestado em 30-03-2007. Após, em correição, foi determinado o envio dos autos ao Contador Judicial. Após, novo despacho, deferindo o pedido de fl. 62 do INSS. Encaminhado o processo à Procuradoria da União no Maranhão em 20-05-2009, tendo peticionado em 19-06-2009, requerendo o prosseguimento do feito. Novos despachos às fls. 73 e 78, este para dar vista ao credor. Ausência de numeração em folhas. Termo de conclusão sem data e assinatura do secretário.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho de fl. 78. Numerar folhas dos autos.

10.1.36

PROCESSO: 3/1981

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/11/1981

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X FLORIANO OLIVEIRA CAMPOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: À fl. 95, a União requereu a extinção do feito. Processo extinto com base no artigo 794, inciso ii e 795, CPC, oportunidade em que deu por transitada em julgada a sentença e determinou a publicação e intimação das partes. Últimas folhas com numeração equivocada.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir sentença de fl. 100, após dar baixa na distribuição. Numerar corretamente o processo.

10.1.37

PROCESSO: 2/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/02/1987

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X IVEMA INDÚSTRIA E VENDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Correições realizadas em 14-12-1992, 16-11-1993, 19-12-1994 (determinando o cumprimento pela secretaria do despacho de fl. 29, datado de 1993), 04-12-1995 (vista ao exequente), 03-12-1996 (fl. 38 - intimação do exeqüente, para falar da certidão de fl. 33). Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Despachados novamente em correições realizadas em 26-11-1998 (juntar AR e aguardar manifestação do exequente), 17-05-2001 (intimar autor - mesmo despacho de fl. 38), 16-06-2004 (Ouvir o exequente). INSS manifestou-se nos autos, requerendo a citação pessoal do co-responsável. Em 06-11-2006 (deferido pedido do INSS). À fl. 54, consta auto de arresto e depósito. Novo despacho à fl. 58, datado de 15-02-2008. Em 15-05-2008, a Procuradoria Federal requereu a suspensão do feito, o que foi deferido em 19-05-2008 (fl. 65). Encaminhado o processo à Procuradoria da União no Maranhão em



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

20-05-2009, tendo peticionado em 23-06-2009, requerendo a conversão do arresto em penhora, com a intimação do executado, pedido este ainda não apreciado.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; Fazer conclusos ao juiz, a fim de que seja apreciado o pedido de fl. 62. Processo incluído na Meta 3-2010 do CNJ.

10.1.38

PROCESSO: 1/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/02/1987

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X MM ROLIM & CIA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/04/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: À fl. 09, consta auto de penhora de móveis, datado de 20-03-1987. Em 18-11-1992, foi determinada a realização da atualização da avaliação do bem, o que não foi cumprido pela secretaria, motivo pelo qual foi reiterado o seu cumprimento em correição realizada em 14-12-1992, tendo sido cumprido em janeiro de 1993. Em 19-12-1994, determinada vista ao exequente. Realizadas correições em 04-12-1995, 03-12-1996 (intimação do executado). Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Paralisado de 1997 a 2006. Despachados novamente em correições realizadas em 07-11-2006 (ouvir o exequente, o qual se manifestou em 29-03-2007). Deferido o pedido do INSS em 03-03-2008, determinando-se a remessa dos autos à Contadoria Judicial e citação dos co-responsáveis, tendo sido o despacho cumprido apenas em parte, motivo pelo qual foi reiterado em 18-04-2008. Expedidos mandado de citação, penhora e arresto em 12-08-2008, tendo o Oficial de Justiça certificado em 10-12-2008, que deixou de citar Micenas Matias, por já ter falecido e Maria Rolim, por não mais residir.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusos ao juiz.

10.1.39

PROCESSO: 2/1993

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/03/1983

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X LUIS MÁRIO JÁCOME



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Auto de penhora datado de 18-04-1983 (fl. 12). Novo auto de penhora e depósito datado de 21-01-1988 (fl. 22). Correições realizadas em 14-12-1992 (aguardar iniciativa da parte), 16-11-1993 (deferindo pedido do INSS – fl. 40, mas sem cumprimento do despacho pela secretaria), 19-12-1994 (aguardar iniciativa da parte), 03-12-1996 (vista ao exequente). Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Da fl. 48 passa para 85. Ao que tudo indica, houve erro na numeração das folhas. Despachados novamente em correições realizadas em 26-11-1998 (juntar AR e aguardar manifestação do exequente), 17-05-2001 (novamente deferindo o pedido do INSS de fl. 40), 16-06-2004 (cumprir despacho anterior). Manifestação da União à fl. 91, requerendo a aplicação do art. 185-A, CTN, o qual foi apreciado em 06-11-2006, oportunidade em que o juiz determinou a reavaliação dos bens penhorados e, após, a intimação do exequente. À fl. 97, consta certidão da Avaliadora Judicial informando que deixou de reavaliar o bem, em virtude do falecimento do executado. Despachado à fl. 98, para que seja reavaliado o bem. Entregue o Mandado de reavaliação à avaliadora judicial nomeada em 25-08-2008, até hoje sem cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Renumerar processo. Utilizar ato ordinatório – Provimento n. 01-2007, a fim de cobrar a devolução do mandado.

10.1.40

PROCESSO: 3/1987

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/1987

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X SOUSA E CAVALCANTE LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/06/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em 04-06-2009, a União requereu a extinção do feito. Sentenciado em 04-06-2009, extinguindo o feito com base no artigo 794, inciso II e 795, CPC, oportunidade em que deu por transitada em julgada. Publicado no Diário da Justiça Eletrônico a citada sentença em 14-01-2010.

RECOMENDAÇÃO: Proceder à baixa na distribuição.

10.1.41



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO: 2/1985

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/12/1985

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IAPAS X COLÉGIO SANTA ROSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/05/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado de setembro de 1989 a abril de 1991. Correições realizadas em 14-12-1992 (aguardar devolução da carta precatória, devolvida em 21-07-1993), 16-11-1993 (deferindo pedido do INSS – fl. 51), 19-12-1994 (vista ao exequente), 04-12-1995 (fazer conclusão dos autos), 03-12-1996 (vista ao exequente). Folha 60 está solta dos autos. Em 02-04-1997, os autos foram encaminhados ao Cartório de distribuição, para redistribuição do processo, tendo o mesmo sido distribuído a 1ª Vara. Despachados novamente em correições realizadas em 01-12-1998 (vista ao exequente), 21-05-2001 (reiterando despacho anterior), 23-06-2004 (cumprir despacho de fl. 51), 07-11-2006 (novamente para cumprir despacho). Despacho determinando a intimação do exequente. Manifestação da União às fl. 75-78, requerendo a suspensão do processo, deferido o pedido em 19-05-2008. Encaminhado os autos à Procuradoria da União no Maranhão, a qual se manifestou em 02-02-2010, não tendo sido apreciado até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: Organizar os autos. Fazer conclusos ao juiz, para apreciação do pedido de fl. 83.

10.1.42

PROCESSO: 14/1990

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/1990

NATUREZA DA AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL X WALBER VIANA SANTANA, CHAGAS E PENHA LTDA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL e JOSÉ MARTINS CARNEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010, fl. 173.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta; liminar de imissão na posse concedida em 29/03/1990, fl. 15; somente o BNB citado pessoalmente, os demais, por edital; nomeado perito por mais de uma vez, sendo a última em 30/06/2008, fl. 154; processo aguardando avaliação do imóvel desapropriando há mais de 10 (dez) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Priorizar o andamento do feito, que já tramita por mais de 10 (dez) anos, sem que tenha sequer iniciado a instrução processual, o que depõe contra o Judiciário; a prioridade decorre especialmente da inclusão do feito na Meta 2/2009 – CNJ.

10.1.43

PROCESSO: 35/1992

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/01/1992

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: JOSÉ CARLOS CANTANHEDE E ANTONIO GOMES VIEIRA FILHO X JOSÉ GERMILSON DE OLIVEIRA FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/01/2010, fl. 131.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Julgado; em fase de cumprimento de sentença; intimação das partes para manifestação sobre a avaliação do bem; petição do autor datada de 21/09/2010, fl. 141, solicitando o andamento da execução; processo na Secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Fazer, a Secretaria, conclusão ao juiz, considerando a petição juntada aos autos, a fim de que se possa dar andamento ao processo, que, aliás, se inclui na Meta 3/2010 – CNJ.

10.1.44

PROCESSO: 01/1978

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/1978

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL

PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X F & SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/04/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação suspensão desde 05/06/1982, face à não localização dos bens; intimação equivocada da Fazenda Nacional, em vez do Estado do Maranhão, para se manifestar no feito; pedido deferido à fl. 36, ordenando a intimação da Fazenda Estadual; despacho não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a Secretaria, com urgência, o despacho de fl. 36, provocando a manifestação da parte exequente, a fim de se dar andamento ao feito; processo incluído na Meta 3/2010 – CNJ.

10.1.45

PROCESSO: 4/1981



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/11/1981

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL

PARTES: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL X MERCANTIL SÃO JOSÉ DO MARANHÃO S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2008 (Sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Execução embargada (Processo nº 4/1982); embargos julgados procedentes; extinção da execução, conforme sentença de fl. 46 (28/04/2008); sentença não cumprida, eis que não intimadas as partes; termo de remessa à Procuradoria da União, fl. 47, não havendo, porém qualquer indicativo de que tenha efetivamente encaminhado à parte autora.

RECOMENDAÇÃO: Dispensar a Secretaria Judicial maior atenção quanto ao cumprimento dos atos processuais; Certificar o Secretário Judicial a data do recebimento dos autos da Procuradoria da Fazenda.

10.1.46

PROCESSO: 4/1982 (apenso à Execução nº 4/1991)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/1982

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: MERCANTIL SÃO JOSÉ DO MARANHÃO S/A X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2008, fl. 102.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Julgado em 06/11/2006, fls. 90/93; intimada a embargante por edital e pessoalmente a Fazenda, que interpôs a apelação de fls. 116/123, protocolada em 01/07/2009, estando o feito paralisado na Secretaria desde então; em decorrência da inércia da Secretaria Judicial, a apelação ainda não restou submetida ao juízo de admissibilidade, causando grande atraso no andamento do processo.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria quanto ao acompanhamento dos atos processuais, fazendo conclusão sempre que necessário; os autos estão paralisados injustificadamente há mais de um ano, pelo que deve ser advertido o Secretário Judicial; fazer conclusão, com urgência, para decisão, a fim de que se dê andamento ao feito.

10.1.47

PROCESSO: 4/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/08/1988

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL X METALÚRGICA ESTRELA LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta; requerimento da exeqüente datado de 14/09/2010, visando à realização de penhora on line; pedido não examinado, tendo havido novo despacho provocando a manifestação da Fazenda sobre a possibilidade de incidência da prescrição.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir, a Secretaria, o despacho de fl., (não numerada), dando, assim, andamento ao feito, que deve ser priorizado, eis que incluído na Meta 3/2010 – CNJ.

10.1.48

PROCESSO: 7/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/1998

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL

PARTES: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL X LEONIDAS ALVES PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/03/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta; penhorados os bens, foram designadas as datas para a realização dos leilões, os quais não deixaram de ser realizados por duas vezes, a primeira, por falta de intimação da parte executada, e a segunda, em face da não publicação do edital, o que foi certificado à fl. 56, em 19/05/2008; paralisado, na Secretaria, desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria Judicial quanto ao andamento do processo, evitando, com isso, paralisações injustificadas, como no presente caso; fazer conclusão, com urgência, para que seja dado andamento ao feito; processo incluído na Meta 3/2010 – CNJ.

10.1.49

PROCESSO: 01/1988

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/09/1988

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL

PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X MOTOLINA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/04/2008 (Em correção).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta; auto de penhora datado de 19/01/1989; embargos à execução julgados em 09/11/2006; remetidos à



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Procuradoria do Estado em 11/10/2007 e devolvidos em 02/04/2008; último despacho determinando nova conclusão após o encerramento da Correição; paralisado, na Secretaria, desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria no cumprimento dos despachos proferido nos autos, evitando, assim, paralisações injustificadas como a que se vê no presente feito; cumprir o despacho, fazendo nova conclusão ao juiz, com urgência; processo incluído na Meta 3/2010 - CNJ.

10.1.50

PROCESSO: 01/1989

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/12/1989

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL

PARTES: FAZENDA NACIONAL X SINCOL - SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2008 (Em correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta; requerimento da exequente datado de 27/12/1995, fl. 31, solicitando a citação, por edital, do novo proprietário do imóvel gerador da dívida; pedido deferido em 03/12/1996, fl. 32, e jamais cumprido; paralisado, de fato, há 09 (nove) anos, na Secretaria, que não tem cumprido os sucessivos despachos prolatados nas correições anuais, reiterando o despacho que deferiu a citação editalícia.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria Judicial, no sentido de cumprir os despachos proferidos nos autos, evitando o retardo na prestação jurisdicional, tal como no caso em análise, pelo que merece ser advertida; cumprir, com urgência, o despacho de fl. 41; processo incluído na Meta 3/2010 - CNJ.

10.2 ALEATÓRIOS

10.2.1

PROCESSO: 2472-05.2007.8.10.0024 - II VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/12/2007

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLÍNICA BIORIM E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2010.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; homologado o termo de ajustamento de conduta celebrado entre as partes, às fls. 342/344; manifestação do MP pelo prosseguimento da ação em relação à co-ré CLÍNICA BIORIM; MP move execução de compromisso de ajustamento de conduta; decisão determinando a citação do Município de Bacabal para pagamento de 413 dias multa por dia de atraso; em caso de não pagamento da dívida, foi determinado a indisponibilidade de ativos financeiros em nome do executado; mandado de citação expedido; intimado o Município de Bacabal, na pessoa do Procurador.

RECOMENDAÇÃO: certificar se o Município efetuou o pagamento da dívida; fazer conclusão; despachar.

10.2.2

PROCESSO: 2332/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/11/2008

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: MAYANNA JENNIFER SILVA X FERNANDO MACIEL CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/08/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a intimação do credor para adequar o pedido às disposições contidas no artigo 730 do CPC, sob pena de rejeição; ofício expedido ao advogado da autora, em 02/09/2010.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve resposta do ofício de fl. 43; fazer conclusão; despachar ou sentenciar.

10.2.3

PROCESSO: 218/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/10/1999

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: DIGAL – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GASPAR LTDA X SUBGERENTE DE ARRECADAÇÃO DA GERÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DO MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/05/2008 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; julgado extinto o processo sem resolução do mérito, em razão da inércia da impetrante, posto que intimada para manifestar interesse pelo prosseguimento do feito, permaneceu inerte; carta precatória e mandados de intimação expedidos, respectivamente, em 15/06/2009 e 12/06/2009;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

certidão de fl. 97 informando que não foi localizada a autora para intimação do teor da sentença.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; fazer conclusão; despachar; solicitar o cumprimento da carta precatória expedida há mais de 01 ano.

10.2.4

PROCESSO: 2020/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/09/2009

NATUREZA DA AÇÃO: ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ATO DE DEMISSÃO

PARTES: JAMILSON DA SILVA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: concedida a antecipação de tutela, determinando a reintegração do requerente ao cargo de motorista; requerido citado; juntada aos autos a portaria de reintegração do requerente; manifestação do autor informando sobre o não cumprimento do requerido em relação à reintegração do cargo, apesar de ter sido expedida a portaria; informação nos autos sobre indeferimento do pedido de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 101/2010, interposto pelo Município de Conceição do Lago Açu.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; apreciar o pedido de fl. 134.

10.2.5

PROCESSO: 848/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2009

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTES: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR X ANTÔNIO MARCOS BEZERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho recebendo a petição inicial e determinando a citação do requerido, e, apresentada a defesa, intimação da parte autora para réplica; requerido citado; defesa apresentada.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor do despacho de fl. 10, no que tange a intimação da parte autora para apresentar a réplica.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.2.6

PROCESSO: 1627/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X M. F. SPINDOLA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: sem data.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: sem despacho inicial, em razão do magistrado da 2ª Vara da Comarca de Bacabal ter se declarado suspeito nos processos envolvendo o requerente; determinada a redistribuição dos autos, sendo direcionados para a 1ª Vara; processo recebido e autuado em 18/11/2009; conclusão de fl. 46 sem data, apenas constando o ano de 2009; petição do requerente solicitando que seja apreciada a pedido inicial, em 30/06/2010; processo paralisado desde o final de 2009, sem nenhum despacho inicial.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; colocar data nos termos de conclusão do processo; despachar.

10.2.7

PROCESSO: 112/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/02/1996

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: BANCO BRADESCO S/A X AÇUCAREIRA CONTINENTAL LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/03/2009 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; processo extinto com resolução do mérito, tornando definitiva a liminar concedida, consolidando a posse e a propriedade do bem em mãos do autor; mandados de intimação expedidos; certidão de trânsito em julgado (fl. 118).

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor da sentença de fls. 111/112, principalmente em relação à publicação da sentença; após, arquivar e proceder à respectiva baixa no sistema.

10.2.8

PROCESSO: 330/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/11/1997



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/11/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando que seja atualizado o crédito do requerente, através da contadoria judicial, e expedida carta precatória de Carutapera, a fim de ser efetuada a reavaliação do bem por Oficial de Justiça; laudo de atualização monetária juntado aos autos; carta precatória encaminhada desde 18/12/2009; nada consta sobre o cumprimento da carta precatória.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; fazer conclusão; despachar; solicitar informações sobre o cumprimento da carta precatória.

10.2.9

PROCESSO: 1873/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/11/2005

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X SABONOLEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÕES E OLÉOS LTDA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/07/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: autos redistribuídos, em razão do magistrado da 2ª Vara da Comarca de Bacabal ter se declarado suspeito nos processos envolvendo o requerente; processo recebido e reatuado em 16/12/2009; conclusão de fl. 88 sem data, apenas constando o ano de 2009; petição do requerido Sabonoleo solicitando a suspensão do processo até a decisão final da Exceção de Pré-Executividade; carta precatória expedida para a Comarca de São Luís devolvida com cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; dar prosseguimento ao feito; apreciar o pedido de fls. 85/87.

10.2.10

PROCESSO: 2484/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2007

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO NONATO ALVES



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: conclusão de fl. 50 sem data e assinatura do secretário judicial; último despacho determinando a citação do acusado por edital, reiterando o despacho anterior proferido em 03/06/2008; o processo permaneceu paralisado na secretaria sem cumprimento de despacho mais de dois anos; edital de citação expedido, contudo, não apresenta a assinatura do secretário judicial, nem informação sobre sua publicação.

RECOMENDAÇÃO: certificar se foi publicado o edital de citação de fl. 51; fazer conclusão; despachar.

10.2.11

PROCESSO: 411/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/12/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CARLOS ROBERTO GUIMARÃES COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/02/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando que se cumpra o anterior proferido em 03/06/2008; processo permaneceu paralisado na secretaria sem cumprimento por mais de 01 ano e oito meses, aguardando a reiteração do Ofício nº 1615/2006 com prazo de 48 horas; apesar de despachado em fevereiro de 2010, somente foi cumprida a determinação em setembro.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve resposta ao Ofício de fl. 101; fazer conclusão; despachar.

10.2.12

PROCESSO: 355/2000

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLEMILTON MATOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: réu pronunciado; último despacho determinando a intimação do advogado de defesa, do réu por mandado, e notificação do MP para tomar ciência da decisão de pronúncia; no entanto se o réu não for encontrado, foi determinado que seja



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

intimado por edital; certidão da Oficiala de Justiça informando a não localização do réu; apesar de determinado no despacho proferido em setembro de 2009 (fl. 141), o réu ainda não foi intimado por edital; processo paralisado na secretaria há mais de 01 ano.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor do despacho de fl. 141, principalmente em relação à intimação do réu via edital quando não for localizado.

10.2.13

PROCESSO: 978/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2007

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ELTON DO NASCIMENTO LOPES E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/06/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a intimação dos advogados dos acusados para os fins do art. 500 do CPP; processo paralisado na secretaria por mais de dois anos sem cumprimento do despacho.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso, o que depõe contra o juducário; cumprir, urgentemente, o despacho de fl. 170.

10.2.14

PROCESSO: 496/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/01/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JUCELINO OLIVEIRA MAGALHÃES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/10/2010 (pronúncia).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: numeração de folhas errada, depois da folha 79, a numeração passa a ser 27; conclusão de fl. 84 sem data e sem assinatura do secretário; réu pronunciado; decisão de fl. 88 determinando a intimação das partes sobre o teor da pronúncia.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor da decisão de pronúncia de fls. 85/88.

10.2.15

PROCESSO: 215/2000



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/10/2000

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

PARTES: FRANCISCO J. LOBO X MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇÚ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/12/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; julgado extinto o processo sem resolução do mérito, por negligência da parte autora; último despacho determinando a intimação da parte devedora para efetuar o pagamento das custas finais; no entanto, caso não ocorra o pagamento, que os autos sejam encaminhados à contadoria, e logo após, seja informado ao FERJ; mandado de intimação expedido; certidão da Oficiala de Justiça informando sobre a não localização do autor, uma vez que não mais reside na cidade.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor do despacho de fl. 69, principalmente em relação ao encaminhado dos autos à contadoria e, conseqüentemente ao FERJ.

10.2.16

PROCESSO: 660/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/2005

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: CONSÓRCIO NACIONAL IMPERIAL S/C LTDA X JANDUIR VALE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/03/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado à fl. 39; último despacho determinando que seja novamente expedido o mandado de citação, além de deferir o pedido formulado pelo autor à fl. 82; mandado de citação expedido; certidão da Oficiala de Justiça informando que citou o requerido; expedidos ofícios ao DETRAN e ao advogado do requerente; resposta do DETRAN juntada aos autos.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; dar prosseguimento ao feito.

10.2.17

PROCESSO: 377-94.2010.8.10.0024 II VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

**PARTES: ADRIANA LIMA DE ALENCAR E OUTROS X ROSEMARY ALMEIDA
MARANHÃO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/03/2010.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a expedição de mandado de cumprimento imediato da liminar concedida, sob pena de cometer crime de desobediência; mandado expedido; apresentadas as informações do SESI – Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Maranhão; termo de abertura do segundo volume sem assinatura do secretário judicial; informação do impetrado sobre a interposição do agravo de instrumento contra a decisão que concedeu liminar; juntada da decisão da Quarta Câmara Cível indeferindo o pedido de efeito suspensivo requerido pelo agravante.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar.

10.2.18

PROCESSO: 675/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2006

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PARTES: OSVALDO VIANA FERREIRA SOBRINHO X MUNICÍPIO DE BACABAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; julgado, em parte, procedente o pedido, a fim de condenar o Município a pagar determinada quantia ao requerente; intimadas partes; petição do exeqüente solicitando o cumprimento da sentença; conclusão de fl. 81 sem data; último despacho determinando a citação do requerido para opor embargos; mandado de citação expedido e cumprido no dia 28/09/2010.

RECOMENDAÇÃO: aguarda o prazo para oposição dos embargos; após certificar se houve resposta e fazer conclusão; despachar.

10.2.19

PROCESSO: 727-82.2010.8.10.0024

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

PARTES: SINPROSEMMA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO ESTADO DO MARANHÃO X MUNICÍPIO DE LAGO VERDE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: conclusão de fl. 64 sem data; último despacho determinando que o secretário certifique sobre a propositura da ação principal, no prazo legal; certidão



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de fl. 65 informando não ter sido proposta ação principal referente à Ação Cautelar, em 08/09/2010; autos paralisados na secretaria há mais de 01 mês.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar ou sentenciar.

10.2.20

PROCESSO: 1930-79.2010.8.10.2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA DE OLIVEIRA X JOSEANE MAMEDE ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2010 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: deferida a liminar, determinando a expedição do mandado de reintegração de posse em favor da requerente; mandado de reintegração expedido; auto de reintegração de posse confirmando o cumprimento da decisão judicial; apresentada a contestação da requerida; réplica juntada aos autos.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; dar prosseguimento ao feito.

10.2.21

PROCESSO: 1662-25.2010.8.10.0024

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MORAES X SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/07/2010 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: indeferida a liminar pleiteada; determinada a notificação da autoridade coatora para prestar informações; expedido ofício e carta precatória para intimação da decisão proferida às fls. 35/37.

RECOMENDAÇÃO: aguardar o cumprimento da carta precatória, bem como as informações da autoridade coatora; fazer conclusão; despachar.

10.2.22

PROCESSO: 1965-39.2010.8.10.0024

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARIAN REJANE DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2010 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: decisão deferindo o pedido liminar, e determinando a expedição do mandado de reintegração de posse em favor da requerente; mandado de reintegração expedido, no entanto não foi cumprido pela Oficiala de Justiça, em razão da juntada aos autos de informações de que houve acordo entre as partes.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar.

10.2.23

PROCESSO: 201/1997

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/08/1997

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA

PARTES: BACABAL JUNIOR LTDA X INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/08/2010 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: decisão reconhecendo a incompetência absoluta da Justiça Estadual e declinando a competência em favor de uma das varas da Justiça Federal, uma vez que não a demanda não se enquadra na excepcionalidade inscrita no art. 109, §3º da CF, pois o litígio não versa entre segurado e a previdência social; decisão determinando a remessa dos autos à Capital e baixa no sistema; expedidos os ofícios para intimações de praxe desde 03/09/2010.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o inteiro teor da decisão de fl. 101.

10.2.24

PROCESSO: 329/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/02/2006

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO GENERAL MOTORS S/A X MARIA DAS NEVES SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/06/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: expedido mandado de busca e apreensão, contudo não foi cumprido, tendo em vista o veículo não ter sido localizado; despacho de fl. 26-v determinando a intimação do autor para se manifestar quando a não localização do bem;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho feito em correição, determinando que, após a realização desta, os autos voltem conclusos; processo paralisado na secretaria há mais de dois anos.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; fazer conclusão, imediatamente; despachar; dar prosseguimento ao feito.

10.2.25

PROCESSO: 1290-76.2010.8.10.0024

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: ESTADO DO MA X MARILDES R DE SANTANA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho determinando a citação do executado, além de outras diligências; processo paralisado na secretaria sem cumprimento desde junho de 2010.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; cumprir, urgentemente, o despacho de fl. 05.

10.2.26

PROCESSO: 24-50.1993.8.10.0024

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/1993

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X JOMARA

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: último despacho determinando a intimação do exeqüente para se manifesta sobre os ofícios juntados aos autos; remetidos os autos para a Procuradoria do INSS; manifestação da Procuradoria da Fazenda Nacional pela penhora dos bens indicados nas fls. 118/119, em 19/08/2009; processo paralisado na secretaria mais de 01 ano.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; fazer conclusão, urgente; despachar; apreciar o pedido de fl. 127/128.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.2.27

PROCESSO: 287/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2003

NATUREZA DA AÇÃO: REINVINDICATÓRIA

PARTES: SANAGRO SANTA EFIGÊNIA AGROPASTORIAL LTDA X IVONETE SILVA DOS SANTOS E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado; julgado extinto sem resolução do mérito, tendo em vista a inércia da parte autora, apesar de intimada; processo paralisado por mais de quatro anos sem manifestação das partes; certidão de trânsito em julgado à fl. 43; conclusão de fl. 43 sem data; consta apenas a intimação do advogado da parte autora.

RECOMENDAÇÃO: cumprir por inteiro o teor da sentença; intimar todas as partes; após certificar o eventual trânsito em julgado e proceder à respectiva baixa no sistema.

10.2.28

PROCESSO: 1494/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2006

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOCIMAR ALVES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/06/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 01-08-2006, determinando a citação do executado para que pague a dívida ou nomeie bens à penhora e, após, seja o executado e seu cônjuge intimados para opor Embargos à Execução. Novamente despachado em 05-11-2006, para intimar Oficial de Justiça para recolher mandado. Auto de penhora à fl. 20. Certidão do Oficial de Justiça à fl. 21, noticiando a intimação do depositário. Conclusos os autos em 31-07-2007 e despachado em 08-01-2008, para remessa dos autos ao avaliador judicial, para avaliação do bem. Certidão de fl. 25, noticiando a avaliadora que deixou de avaliar o bem, por não estar o imóvel em nome de Jocimar Alves de Sousa. Em correição datada de 12-06-2008, o feito foi chamado à ordem e determinada a paralisação do processo até julgamento dos embargos. Os embargos não estão apensos. Certificada a juntada da decisão proferida nos Embargos à execução n. 289-2007.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão ao juiz.

10.2.29

PROCESSO: 1496/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/07/2006

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE EXECUÇÃO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ZEZUITA PEREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/04/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 01-08-2006, determinando a citação do executado para que pague a dívida ou nomeie bens à penhora e, após, seja o executado e seu cônjuge intimados para opor Embargos à Execução. À fl. 22, a executada apresentou bem para penhora. Determinada a oitiva do MP em 30-06-2008, o qual manifestou-se em 09-07-2008. Despachado em 09-09-2008, para intimar a executada, a qual se manifestou em 11-09-2009. Requerimento da executada à fl. 39. Em 09-09-2009, foi determinada a oitiva do MP – exequente, o qual se pronunciou à fl. 65. Deferido requerimento do MP à fl. 67, em 10-11-2009. Conclusos os autos em 15-04-2010, foi despachado no mesmo dia, determinando vista ao MP, o qual apresentou manifestação em 21-07-2010. Última folha sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusos ao Juiz, para apreciar parecer ministerial constante à fl. 76. Numerar última folha.

10.2.30

PROCESSO: 778/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/2004

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: ANTONIO DA COSTA SILVA X MUNICIPIO DE LAGO VERDE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/05/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão liminar constante à fl. 15-16, deferindo o pedido de liminar. Manifestação do MP em setembro de 2006, pela manutenção da liminar. Despachado em correição datada de 12-12-2006. Em 13-11-2007, foi julgada procedente a ação, confirmando a liminar de fls. 15-16 – decisão sujeita à remessa necessária. Correição realizada em 08-05-2008, determinando a intimação do Oficial de Justiça para recolher mandado, o que foi realizado em 21-05-2008.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; Certificar a não devolução do mandado pelo Oficial de Justiça e, após, fazer conclusão ao juiz.

10.2.31

PROCESSO: 1161/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/06/2006

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE EXECUÇÃO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ BENEDITO CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 01-08-2006, determinando a citação do executado para que pague a dívida ou nomeie bens à penhora e, após, seja o executado e seu cônjuge intimados para opor Embargos à Execução. Em 11-12-2006, determinada vista ao MP. Parecer ministerial às fls. 40-43, datado de 15-03-2007. Decisão datada de 15-05-2007, determinando a intimação do executado para manifestar-se acerca da alteração do pedido do autor. Intimado o executado em 04-06-2007. Novo despacho em 30-06-2008 – em correção – para ouvir o exequente. Parecer ministerial à fl. 52. Em 10-02-2009, o magistrado determinou novamente a intimação do réu. À fl. 57, consta certidão do Oficial de Justiça noticiando que deixou de intimar o réu. Termo de conclusão à fl. 58 sem data e sem assinatura do secretário. Despachado em 13-09-2010, para expedição de novo mandado. À fl. 60-v, o Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar o réu, em virtude do seu falecimento.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão ao Juiz.

10.2.32

PROCESSO: 830/2010 (764/2010)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO C/C COBRANÇA DE SALÁRIO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

PARTES: IRENILSON DA CONCEIÇÃO DO VALE X MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/04/2010 (decisão liminar).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo conclusão em 27-04-2010, com decisão liminar em 28-04-2010, deferindo em parte o pedido de tutela, oportunidade em que foi



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

determinada a intimação do requerido e a citação do mesmo para oferecer resposta em 60 (sessenta) dias. Mandado expedido em 04-05-2010 e cumprido em 10-06-2010. Concluso os autos ao juiz à fl. 17, contudo, o termo de conclusão não está datado nem assinado pelo secretário judicial. Apresentada petição da parte autora em 28-09-2010.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão ao magistrado.

10.2.33

PROCESSO: 395/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/2009

NATUREZA DA AÇÃO: DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR

PARTES: LUIS RODRIGUES OLIVEIRA E OUTRO X BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/03/2009 (despacho inicial).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Conclusos os autos ao juiz em 10-03-2009 e despachado em 30-03-2009. Contestação apresentada em 22-05-2009. Apresentação da réplica em 30-03-2010, sem qualquer despacho posterior.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; Fazer conclusos ao juiz, para apreciação de contestação e da réplica.

10.2.34

PROCESSO: 981/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS POR INADIMPLÊNCIA DE CONVENIO

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGO VERDE X LUÍS REVEL FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial datado de 07-08-2008, determinando a citação do requerido para contestar. Expedido mandado em 05-09-2008, o qual foi cumprido em 28-10-2008. Contestação apresentada às fls. 19-26, em 10-11-2008. Concluso os autos em 29-01-2009. Após, consta despacho datado de 10-07-2009, determinando a intimação da parte autora. Certificada a intimação do requerente em 09-09-2009. À fl. 134, consta certidão expedida pelo secretário judicial acerca da ausência



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de contestação do requerido. Contudo, observa-se que se equivocou o secretário, visto que a mesma foi apresentada em 10-11-2008 (fls. 19-26). Termo de conclusão também à fl. 134, sem estar datada e assinada pelo secretário.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão ao juiz. Determinar a retificação da certidão de fl. 134.

10.2.35

PROCESSO: 975/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: BANCO GMAC S.A X KARIME BRANCO PEREIRA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/01/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial datado de 27-08-2008, determinando a citação na forma requerida. Expedido mandado em 29-09-2006 (acredita-se que houve erro de digitação). Certificado, em 01-12-2008, pelo Oficial de Justiça que não cumpriu o mandado, por não ter localizado a requerida. Requerimento do autor às fls. 30 e 32.

RECOMENDAÇÃO: Transcorrido o prazo de suspensão do processo, fazer conclusão dos autos ao magistrado, para nova determinação.

10.2.36

PROCESSO: 2249/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/2005 (20-02-2002 - CARIMBO DE DISTRIBUIÇÃO)

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: CONRADO FLORENCIO DO CARMO X MUNICIPIO DE MARAJÁ DO SENA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/08/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a expedição de mandado de execução e penhora em janeiro de 2003. Despachado em 13-10-2005, determinando a remessa dos presentes autos à distribuição, a fim de que seja distribuído à Vara competente. Redistribuído em 27-12-2005. Concluso em 07-03-2006 e despachado em 15-03-2006. Em 27-07-2006, o feito foi chamado à ordem para anular os atos a partir das fls. 12, bem como foi determinada a citação do requerido para apresentar embargos. Em 12-06-2008, foi despachado em correição, para que se aguardasse o julgamento dos embargos. Às fls. 33-38, constam embargos apresentados pelo embargado. Conclusos os autos em



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

02-12-2009 e em 18-08-2010, tendo sido despachado em 18-08-2010. Certificada em 29-09-2010, à fl. 48-v, a intimação do requerente, sem qualquer manifestação do mesmo acerca do seu interesse no prosseguimento do feito. Ausência de numeração na última folha.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a não manifestação da parte requerente e, após, fazer conclusão ao magistrado.

10.2.37

PROCESSO: 1449/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2008

NATUREZA DA AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

PARTES: ALACID VIANA ALMEIDA X TV NOVA ESPERANÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/12/2009 (em audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Peticionado em 12-08-2008, foi inicialmente proferida decisão concedendo a medida liminar pleiteada em 20-08-2008. Após, foi designada audiência de conciliação, a qual foi realizada em 02-12-2008, na qual foi determinada a apresentação de contestação no prazo de 15 dias. Depois, foi realizada nova audiência de conciliação, datada de 10-12-2009, mas sem êxito. Deferido o prazo de 10 dias para juntada de contestação, sendo esta apresentada em 07-01-2010.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; Fazer conclusão ao juiz com urgência.

10.2.38

PROCESSO: 1940/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2009

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO

PARTES: FRANCISCO DE ASSIS PERERIRA BARROS X JOSÉ PEDRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/10/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Proposta a ação em setembro de 2009, foi inicialmente despachada em 27-10-2009, determinando a citação por edital, e, após, a intimação da autora pra réplica. Publicado o edita em 09-11-2009, não houve apresentação da



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

contestação, conforme certificado pela secretaria à fl. 33. Termos de conclusão ao juiz sem data. Processo concluso na secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Fazer nova conclusão, em virtude da mudança do juiz titular, datando e assinando o termo de conclusão e encaminhando o processo para o gabinete.

10.2.39

PROCESSO: 1490/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/08/2008

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

PARTES: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO X SISTEMA MIRANTE DE COMUNICAÇÕES LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2008.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 29-10-2008. Após, foi cumprido o despacho mencionado e certificado que a parte autora não cumpriu o determinado pelo juiz. Concluso ao juiz que era titular desta Vara, contudo sem direcionar o processo ao gabinete do magistrado. Termo de conclusão sem data.

RECOMENDAÇÃO: Fazer nova conclusão, em virtude da mudança do juiz titular, datando e assinando o termo de conclusão e encaminhando o processo para o gabinete.

10.2.40

PROCESSO: 2110/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/10/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 218-B, CAPUT E § 1º, CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X DARLAN SANTOS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente o MP requereu novas diligências para possibilitar o oferecimento da Denúncia, o que foi deferido pelo magistrado em 02-12-2009, oportunidade em que também determinou a expedição de Alvará de Soltura em favor do indiciado. Apresentada denúncia em junho de 2010, a mesma foi recebida em 02-10-2010, tendo sido determinado pelo juiz a citação do acusado para responder a acusação. À fl. 49, consta mandado de notificação, contudo, não há qualquer certidão de que a mesma foi entregue ao Oficial de Justiça. Processo sem numeração em algumas folhas. Termo de vista sem data (fl. 46) e termo de conclusão sem assinatura do secretário (fl. 47).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Assinar, o Secretário, o Termo de Conclusão; Entregar mandado ao Oficial de Justiça ou certificar a entrega.

10.2.41

PROCESSO: 2149/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2008

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, INCISO IV C.C ART. 14, INCISO II, CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JURANDIR BISPO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Oferecida denúncia em novembro de 2008, a mesma foi recebida em 15-09-2010, oportunidade em que foi determinada a citação do acusado, a expedição de ofício ao cartório de distribuição e, após a apresentação da defesa, vista ao MP. Constam às fls. 63-64, mandado de citação e ofício, contudo não há notícia nos autos de que o mandado foi entregue ao Oficial de Justiça. Além disso, o mandado não está assinado pelo secretário judicial. Quanto ao Ofício, ainda não houve resposta, embora tenha sido recebido em 29-09-2010, com a consignação do prazo de 48 horas para cumprimento do nele determinando. Algumas folhas sem numeração e rubrica.

RECOMENDAÇÃO: Entregar mandado ao Oficial de Justiça ou certificar a entrega. Após, fazer conclusão ao magistrado, a fim de que seja reiterado o ofício de fl. 64 ou proferida outra determinação.

10.2.42

PROCESSO: 1492/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/08/2008

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA X JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/02/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 19-08-2008, deferindo-se o pedido liminar e determinando a citação do requerido para apresentar contestação. Expedido mandado de busca e apreensão em 25-08-2008, o qual foi entregue ao Oficial de Justiça em 01-09-2008. Em 16-09-2008, foi requerido pelo autor o sobrestamento do feito por 90 (noventa) dias. Em 18-11-2008, foi certificado pela Oficiala de Justiça que deixou de cumprir o mandado por não ter encontrado o bem. Não consta nos autos a



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

apreciação pelo juiz do pedido de sobrestamento de fls. 22-26. Em 05-02-2009, foi determinada a intimação do autor para manifestar-se sobre a certidão da Oficiala. Termo de conclusão à fl. 33 sem data. Constam às fls. 36 e 39 petições apresentadas pelo autor, em março e em agosto de 2010, mas até a presente data não foi feita conclusão ao juiz para apreciação das mesmas.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência do secretário quanto ao andamento do processo; fazer conclusão ao juiz, com urgência.

10.2.43

PROCESSO: 132/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/01/2009

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA

PARTES: CEUMA – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO MARANHÃO X SIONE LIMA REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/02/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente distribuído à 9ª vara Cível de São Luís, tendo sido declarada a incompetência do juízo para processar e julgar o feito em 28-08-2008, declinando a competência para uma das varas da Comarca de Bacabal, tendo sido determinada, ainda, a intimação da autora, o que foi feito por edital, publicado em 13-10-2008. Certificada o transcurso do prazo de intimação sem que fosse interposto recurso (fl. 16). Encaminhado os autos à Bacabal em 28-10-2008. Concluso ao então juiz desta vara, tendo sido despachado em 05-02-2009, oportunidade em que foi determinada a citação do requerido e, após a apresentação dos embargos, determinada a intimação da parte adversa para impugnar. Certificada à fl. 22, em 03-03-2009, que foi realizada a citação da requerida. À fl. 23, em 05-02-2010 (quase 1 ano depois) foi certificado pelo secretário a não comprovação de pagamento e nem a apresentação de embargos pela requerida. Concluso ao magistrado, mas o processo permanece na secretaria. Termo de conclusão sem data.

RECOMENDAÇÃO: Fazer nova conclusão, em virtude da mudança do juiz titular, datando e assinando o termo de conclusão e encaminhando o processo para o gabinete.

10.2.44

PROCESSO: 1676/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/09/2008



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
PARTES: DANIELA MENDONÇA SILVA BRAGA X MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/02/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente foi deferida a tutela antecipada em 02-09-2008. Oferecida contestação em 10-10-2008 e manifestação em 17-12-2008. Proferida sentença condenatória em 21-10-2009. Encaminhados os autos à Contadoria para atualização do valor da condenação. Em 05-02-2010 foi requerido pela autora o bloqueio do montante a ela devido, o que foi deferido pelo magistrado em 09-02-2010, bem como a expedição de alvará após efetivação do bloqueio. Expedido Alvará Judicial em 16-03-2010 e mandado de intimação em 09-03-2010. Certificado pela Oficiala de Justiça a intimação do requerido em 28-04-2010.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão ao juiz.

10.2.45

PROCESSO: 511/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/01/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X F N PIMENTEL MACEDO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/2010 (despacho da Juíza da 3ª vara. Não há qualquer despacho da 1ª Vara).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente distribuído à 2ª Vara, mas o magistrado titular da citada unidade deu-se por suspeito. Então, foi designada para atuar no processo a então Juíza da 3ª Vara, conforme Portaria à fl. 28. Determinada por esta em 25-06-2009 a citação dos executados e, para tanto foi expedida Carta Precatória Citatória à Comarca de Vitorino Freire. Formulado em outubro de 2010 a suspensão do feito por 30 dias, em razão de acordo realizado. Devolução da Precatória em 23-09-2009 – fls. 40-50. Em 17-12-2009, os autos foram encaminhados ao Cartório de Distribuição, em razão do disciplinado no Ofício Circular 60-2009 – GAB-CGJ. Recebidos os autos na Secretaria da 1ª Vara em 08-01-2010. Termo de conclusão ao juiz titular à época, mas sem conter data. Sem qualquer movimentação nesta unidade desde janeiro de 2010.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; Fazer nova conclusão, em virtude da mudança do juiz titular, datando e assinando o termo de conclusão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

10.2.46

PROCESSO: 1854/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

**PARTES: VP MAGAZAN COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA X SAWARY
CONFECÇÕES LTDA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há despacho nos autos.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Peticionado em agosto deste ano, não há qualquer ato no processo, sequer termo de conclusão ao juiz.

RECOMENDAÇÃO: MAIOR DILIGÊNCIA DA SECRETARIA QUANTO AO ANDAMENTO DO PROCESSO, EVITANDO PARALISAÇÕES DESNECESSÁRIAS, COMO NO PRESENTE CASO, QUE DEPÕE CONTRA O JUDICIÁRIO; Fazer conclusão, com urgência.

10.2.47

PROCESSO: 627/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A X DIJANETE A DOS SANTOS E
OUTROS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/04/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente despachado em 22-04-2009, oportunidade em que foi determinada a citação do requerido e, após apresentados os embargos, a intimação do autor para impugná-los, por fim, para fazer conclusão. Apresentado embargos em 26-05-2009. Apresentada impugnação pelo autor em 05-07-2010.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão ao juiz.

10.2.48

PROCESSO: 1435/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: USUCAPIÃO

PARTES: GILVAN LEITÃO DOS SANTOS X PEDRO AMARO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2010.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Deferido o pedido de assistência gratuita, designada audiência de justificação para 26-08-2010, determinada a citação daquele em nome de quem estiver registrado o imóvel e a dos réus (por edital), a intimação dos representantes da Fazenda Pública para manifestarem-se sobre eventual interesse na causa e vista ao MP. Após, houve novo despacho modificando a data da audiência. Expedido edital de citação em 10-08-2010, mas não consta publicação do mesmo. Além disso, não se constata nos autos o cumprimento das determinações iniciais do magistrado. Certidão da não realização da audiência à fl. 16.

RECOMENDAÇÃO: Fazer concluso ao Juiz para designação de nova data para realização de audiência e, após, cumprir os demais termos do despacho de fl. 12, no que couber.

10.2.49

PROCESSO: 1316/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

PARTES: ADAUTO ALVES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Manifestação ministerial à fl. 14, apresentada em 23-06-2010. Deferido pelo juiz o requerimento do MP me 29-06-2010. Expedido Alvará Judicial em 24-08-2010, concedendo autorização para transferência de imóvel. Termo de conclusão à fl. 34 sem data. Sentença às fls. 35-36, datada de 19-08-2010. Constatada inversão na ordem das peças constantes no processo, visto que a sentença que determinou a expedição do Alvará está após o Alvará que foi expedido, o qual consta à fl. 29. À fl. 34 consta certidão do secretário e termo de conclusão ao magistrado, mas sem data. Processo concluso na secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Reorganizar as peças dos autos, observando a ordem cronológica da prática dos atos. Após, fazer nova conclusão, em virtude da mudança do juiz titular, datando e assinando o termo de conclusão.

10.2.50

PROCESSO: 2600/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/12/2009

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X SUCESSO MAGAZINE LTDA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/12/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebidos os autos na secretaria em 08-12-2009, o processo foi concluso na mesma data ao juiz e despachado também em 08-12-2009. Contudo, nenhuma das determinações contida no despacho de fl. 70 foi cumprida, embora já transcorrido mais de 10 meses.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações desnecessárias, como no presente caso; cumprir despacho integralmente, com urgência.

10.2.51

PROCESSO: 894/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2006

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INMETRO X E NOLETO PORTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/09/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 18-05-2006. Após, foi determinada que o exequente fosse ouvido, em 10-11-2006. Novo despacho somente em fevereiro de 2008. Sentenciado às fls. 17-21, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Interposta Apelação em 26-06-2008, tendo sido recebida em seu duplo efeito em 20-11-2008. Às fls. 29-30, o executado peticionou demonstrando seu interesse em pagar a dívida e de não interpor contrarrazões. À fl. 37, o exeqüente informa que o débito principal foi liquidado, mas que está pendente a verba honorária, motivo pelo qual requereu o prosseguimento do feito - 06-06-2010. Apreciado o pedido pelo magistrado em 02-09-2010, mas sem cumprimento do determinado pela secretaria. Cabe registrar que o despacho de fl. 47 está impresso com se fosse da 3ª Vara (conforme consta em seu título).

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho integralmente, COM URGÊNCIA.

10.2.52

PROCESSO: 63/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/1996

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: INSS X AÇUCAREIRA NORDESTE LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/01/2010.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado em correições realizadas em 06-12-1996, 18-11-1998 e em 16-05-2001. Despachado, ainda, em 04-12-2002. Correição realizada em 17-02-2004, 17-06-2004, 06-11-2006. Determinada a intimação do exequente em 26-02-2008. Em 14-05-2008, foi requerida a suspensão do feito pelo exequente, o que foi deferido em 20-05-2008. Encaminhados os autos à Procuradoria da União no Maranhão, esta peticionou em 12-06-2009, requerendo a penhora de bem e o seu bloqueio via DETRAN. Em 13-01-2010, foi deferido o citado pleito. Foi expedido mandado de penhora à fl. 90 e certificado pelo Oficial de Justiça os motivos pelos quais deixou de cumprir o mandado. Não consta nos autos Ofício ao DETRAN para que seja feito o bloqueio do bem conforme requerido pelo exequente e deferido pelo juiz. Observou-se ofício solto na contracapa dos autos.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir o despacho de fl. 88 integralmente.

10.2.53

PROCESSO: 713/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR

PARTES: JOÃO BATISTA AIRES AMORIM X MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2010 (Acórdão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Julgado; acolhimento do pedido; remessa necessária não conhecida; devolução dos autos à 1ª instância, recebidos em 17/06/2010 (certidão de fl. 80); paralisado, na Secretaria, desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência do Secretário Judicial, relativamente ao andamento dos processos, evitando paralisações injustificadas como no presente caso, pelo que merece ser advertido.

10.2.54

PROCESSO: 2397/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO NÃO FISCAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X A LESSA DE SOUSA E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2009 (fl. 41).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Originariamente distribuído à 2ª Vara, foi encaminhado à 1ª Vara em virtude de declaração de suspeição, sendo este o último despacho proferido nos autos; encaminhado à Distribuição em 20/11/2009, fl. 44, data da redistribuição; não há carimbo de recebimento pela Secretaria da 1ª Vara; processo paralisado, na Secretaria, há cerca de 11 (onze) meses.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência do Secretário Judicial, relativamente ao andamento dos processos, evitando paralisações injustificadas como no presente caso, que já perdura por quase 01 (um) ano, pelo que merece ser advertido.

10.2.55

PROCESSO: 1409/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGO VERDE X BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/07/2009 (fls. 19/20).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Concedida a antecipação da tutela pelo antigo titular da unidade em 30/07/2009; apesar de citado, o requerido não apresentou contestação, conforme certidão de fl. 24, datada de 05/02/2010; os autos encontram-se paralisados na Secretaria, com Termo de Conclusão ao Juiz Osmar Gomes dos Santos desde então; Termo de conclusão sem data.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência do Secretário Judicial, relativamente ao andamento dos processos, evitando paralisações injustificadas como no presente caso, pelo que merece ser advertido.

10.2.56

PROCESSO: 1657/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/08/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X STHENNYO ALAN SANTOS DA SILVA E JUCIÊ BORGES DA CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/09/2010 (fl. Sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: O inquérito permaneceu na Secretaria desde a distribuição até 02/06/2010 quando foi dado vista ao Ministério Público; despacho inicial para



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

notificação dos acusados em 09/09/2010; não há certidão de entrega do mandado ao Meirinho; aguardando cumprimento do mandado.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a entrega do mandado ao Oficial de Justiça; numerar as folhas dos autos; cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido.

10.2.57

PROCESSO: 1995/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/09/2009

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: LEIDE LAURA BASTOS PEREIRA X PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/10/2009 (fls. 14/15).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Concedida a antecipação da tutela pelo antigo titular da unidade; apresentada contestação em 27/01/2010; os autos encontram-se paralisados na Secretaria desde então.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência do Secretário Judicial, relativamente ao andamento dos processos, evitando paralisações injustificadas como no presente caso.

10.2.58

PROCESSO: 1383/2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2007

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SANDRA LIMA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/06/2008 (fl. 61).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Concedido o benefício da suspensão condicional do processo à acusada aos 30/10/2007; ato realizado na Comarca de Olho D'água das Cunhãs, por Precatória, que foi devolvida aos 01/02/2010, com a certidão de que foram cumpridas integralmente as condições impostas.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão imediatamente, a fim de que seja analisada a hipótese de extinção da punibilidade.

10.2.59

PROCESSO: 308/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/07/2004



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: JOÃO LOPES DE BRITO X PRESIDENTE DA CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2010, fl. 115.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Julgado em 23/11/2005; os autos foram remetidos de ofício ao Tribunal de Justiça, que não conheceu do recurso; processo devolvido em 29/08/2008, fls. 102/107; conclusão às fl. 114, sem data; nova conclusão, sem registro de recebimento do gabinete, datada de 16/08/2010; último despacho determinando que se desse conhecimento às partes acerca do retorno dos autos; despacho cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Proceder a secretaria à juntada do AR, fazendo conclusão em seguida.

11. RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES DO JUÍZO:

11.1 – Necessidade de no-breaks, para evitar que os computadores sejam prejudicados pelas variações constantes na tensão da energia elétrica do Fórum;

11.2 – Necessidade de disponibilizar mais 01 computador e 01 impressora, especialmente para a Secretaria, a fim de atender às necessidades do serviço da vara;

11.3 – Necessidade de ampliar o arquivo da unidade, que atualmente é insuficiente; faltam, ainda, estantes, prateleiras e caixas para acondicionar os processos e demais materiais;

11.4 – Foi relatada a constante falta de tonner para máquina de xérox do Fórum, o que tem dificultado o envio de expedientes que necessitam de cópia dos autos;

11.5 – Foi relatada a dificuldade em receber os processos redistribuídos para a 1ª Vara no Themis PG. Constatou-se que, apesar de ter sido remetido eletronicamente pela Secretária da Distribuição, a secretaria da unidade fica impossibilitada de cadastrar qualquer movimento processual, haja vista que não consegue sequer visualizar o processo redistribuído, para assim receber e movimentar;

11.6. – Foi relatado que os servidores da secretaria só possuem uma matrícula cadastrada para acessar o Themis PG. Apesar de já ter sido solicitado o cadastro dos demais servidores à Diretoria de Informática do TJ, não obtiveram resposta até a data da correição.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.7 - Necessidade de imediata instalação do sistema Fala Audiência, desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça, com o objetivo de reduzir o tempo das audiências e conferir maior fidelidade aos depoimentos prestados.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

11.1 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade da Comarca, no que se refere aos no-breaks;

11.2 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de equipamentos para a Comarca, especialmente computador e impressora;

11.3 - Solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça providências no sentido de disponibilizar espaço para ser utilizado como arquivo da unidade correicionada, como também das demais varas da Comarca de Bacabal;

11.4 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade da Comarca, no que se refere ao tonner da máquina de xérox;

11.5 - Encaminhamento de solicitação ao Diretor de Informática e Automação do TJMA, ressaltando a necessidade de solucionar o problema no Themis PG, no que tange ao movimento de recebimento dos processos redistribuídos à 1ª Vara e enviados pela Distribuição, para assim possibilitar que sejam cadastradas as demais movimentações processuais;

11.6 - Encaminhamento de solicitação ao Diretor de Informática e Automação do TJMA, ressaltando a necessidade de cadastrar mais servidores da unidade correicionada, para ter acesso ao Themis PG e assim possibilitar que efetuem as movimentações necessárias à atualização no sistema eletrônico processual;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.7 - Encaminhamento de solicitação à Assessoria de Informática da Corregedoria Geral da Justiça, ressaltando a necessidade de instalar o Sistema Fala Audiência na unidade correicionada, para assim possibilitar a redução do tempo nas audiências, além de conferir maior fidelidade aos depoimentos prestados.

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 14 de outubro de 2010, com a conseqüente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

As irregularidades encontradas estão apontadas no **item 09** deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, as quais não justificam a instauração de expediente disciplinar em face do Juiz Celso Orlando Aranha Pinheiro Junior, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, especialmente porque está apenas há cinco meses na titularidade da vara.

Cumpre, porém, recomendar a Sua Excelência que diligencie no sentido de dar andamento aos feitos, exigindo maior diligência da Secretaria Judicial, especialmente de seu secretário, a fim de evitar paralisações injustificadas no andamento dos processos, que retardam a prestação jurisdicional, ressaltando, desde logo, que este órgão correcional, poderá realizar correição extraordinária no prazo máximo de 6 (seis) meses, a fim de apurar se as irregularidades apontadas no presente relatório restaram sanadas.

São Luís, 08 de novembro de 2010.

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2010

Órgão: **1ª Vara da Comarca de Bacabal**, com endereço à Rua Manoel Alves de Abreu, s/nº, Centro – Fórum Juiz Deusimar Freitas de Carvalho, CEP: 65.700-000, Bacabal/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Bacabal.

Período Correicional: 13 a 15 de outubro de 2010.

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho**, Juiz Auxiliar desta Corregedoria, junto à 1ª Vara da Comarca de Bacabal.

Outrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao Juiz da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, ao Corregedor Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 da Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 08 de novembro de 2010.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO I



76
0



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

78
JD





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

79
2





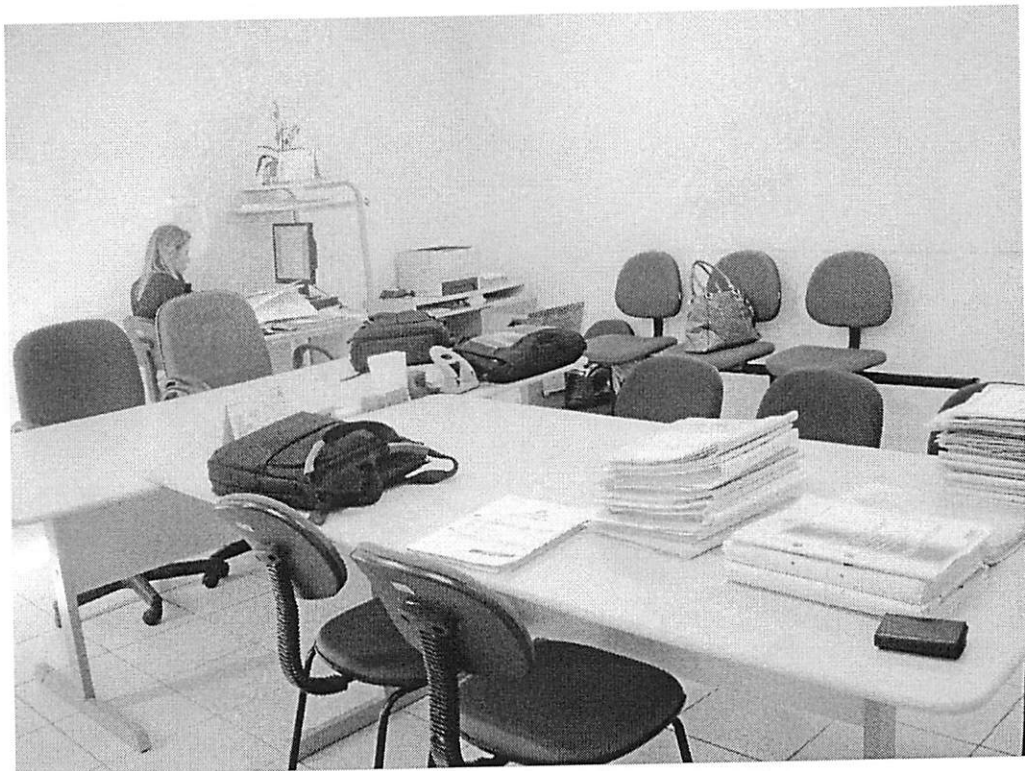
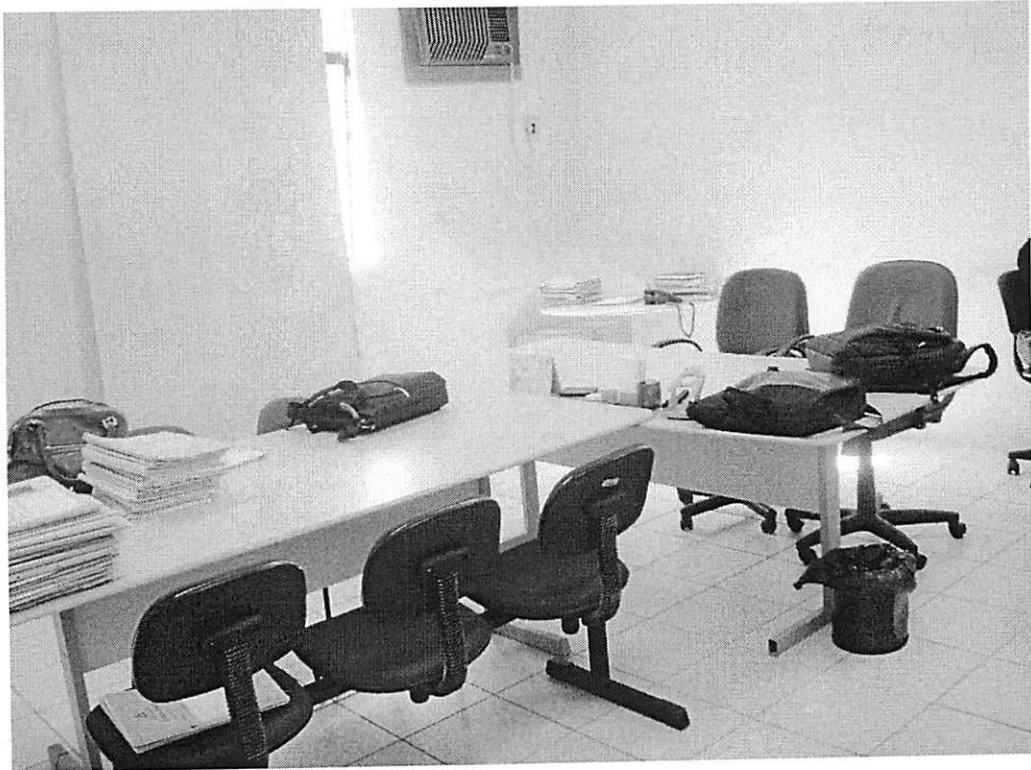
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

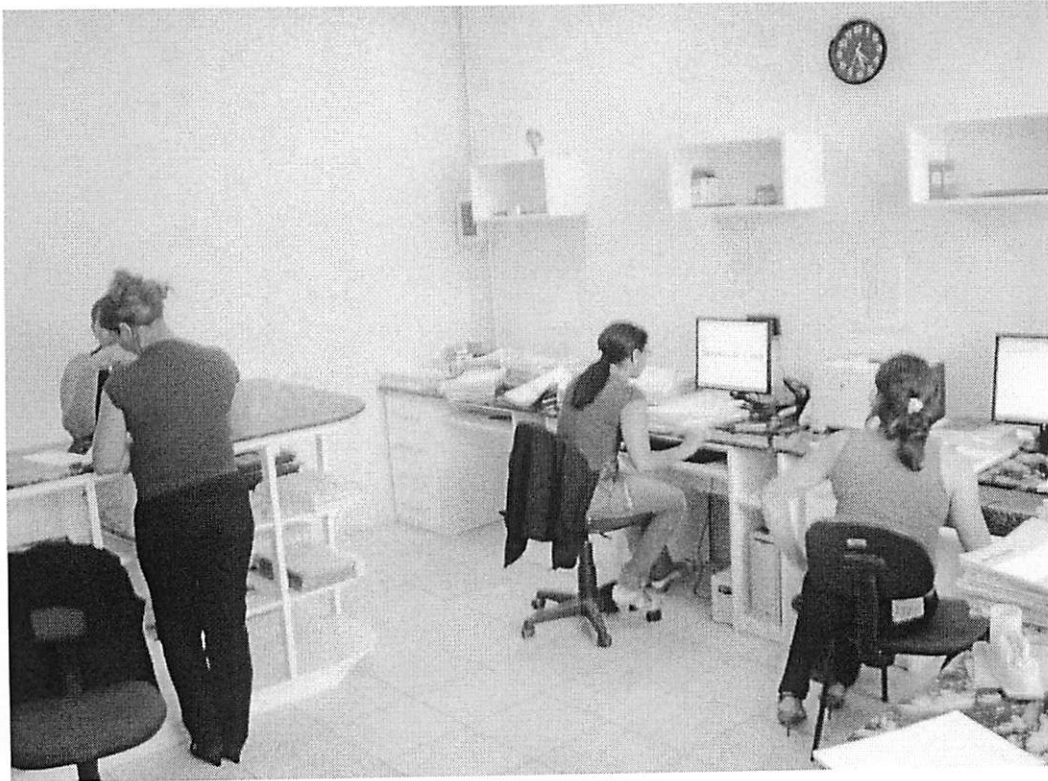
82
D





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

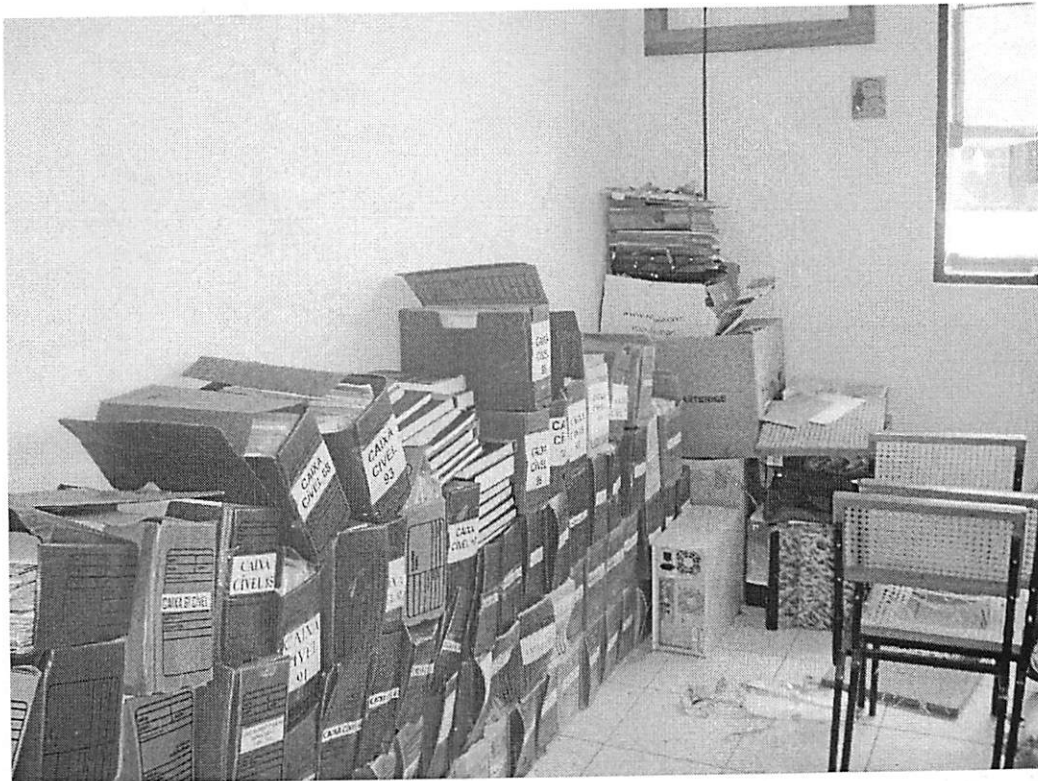
82
80





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

83
SD





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

84
D





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

85
JK





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

87
80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Memo nº. 76/2010-GJAC/CGJ

São Luís, 08 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ

Assunto: **Deficiência de equipamentos de informática, no-breaks e tonner na 1ª Vara da Comarca de Bacabal.**

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária¹ realizada nos dias 13 e 14 de outubro de 2010, principalmente em relação ao quantitativo insuficiente de computadores, impressora, no-breaks e tonner, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que supra a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Handwritten notes:
Faciene Cardoso
Auxiliar Judiciário
Matr. 136119
Ruceli 08/11/2010

¹ Relatório disponível no acesso rápido do sítio eletrônico www.tjma.jus.br, no campo Correições CGJ.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

89

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	DI. PROT. E ARQUIV.
Nº 41636	08 NOV 2010
Ass.	Ass.
Às: 15:29 hs	

Ofício nº. 2981/2010-GAB/CGJ

São Luís, 08 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de disponibilizar espaço para ser utilizado como arquivo da 1ª Vara da Comarca de Bacabal.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária¹ realizada nos dias 13 e 14 de outubro de 2010, principalmente em relação à necessidade de disponibilizar espaço para ser utilizado como arquivo da unidade correicionada, bem como das demais varas da Comarca de Bacabal, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, possibilitando com isso, uma melhor prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

¹ Relatório disponível no acesso rápido do sítio eletrônico www.tjma.jus.br, no campo Correições CGJ.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

90

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	Nº <u>41645</u>	DIV. PROT. E ARQUIV.
	08 NOV 2010	Ass. <u>[assinatura]</u>
	Às: <u>15:32</u> hs	

Ofício nº. 2982/2010-GAB/CGJ

São Luís, 08 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO ROCHA NETO
Diretor de Informática e Automação do TJMA

Assunto: Necessidade de análise do Sistema Themis PG da 1ª Vara da Comarca de Bacabal.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária¹ realizada nos dias 13 e 14 de outubro de 2010, principalmente em relação à necessidade de solucionar o problema no Themis PG, no que tange ao movimento de recebimento dos processos redistribuídos à 1ª Vara e enviados pela Distribuição, bem como o cadastramento de mais servidores da unidade correicionada, para ter acesso e assim possibilitar que efetuem as movimentações necessárias à atualização no sistema eletrônico processual, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a adoção de providências no sentido de suprir as necessidades acima relatadas, a fim de facilitar os trabalhos de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

¹ Relatório disponível no acesso rápido do sítio eletrônico www.tjma.jus.br, no campo Correições CGJ.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Memo nº. 77/2010-GJAC/CGJ

São Luís, 08 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
ARNALDO CAMPELO LINDOSO
Assessoria de Informática da CGJ

Assunto: Instalação do Sistema Fala Audiência na 1ª Vara da Comarca de Bacabal.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária¹ realizada nos dias 13 e 14 de outubro de 2010, principalmente em relação à necessidade de instalar o Sistema Fala Audiência na unidade correicionada, para assim possibilitar a redução do tempo nas audiências, além de conferir maior fidelidade aos depoimentos prestados, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que supra a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,


JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Rec. 08/11/2010
André Luis
MAT. 108282

¹ Relatório disponível no acesso rápido do sítio eletrônico www.tjma.jus.br, no campo Correições CGJ.